



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Protocolo nº 17516

Data 28/05/86

Cuiabá = MT

OF. Nº

0234

Cuiabá-MT., 14 de Maio de 1.986

DA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT

AO: EXMº SR.

DR. RUBENS CRUZ PEREIRA

DD. SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

N E S T A

Senhor Secretário:

Com a presente estamos encaminhando a V.F a., uma cópia do Convênio nº 22/86 firmado com esta Companhia em 12/04/86.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente.

(assinatura)
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente

(assinatura)
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Adm. Financeira



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº 22/86 QUE ENTRE SI CELE
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, PARA OS FINS QUE ES-
PECÍFICA.

Aos 12(doze) dias do mês de
do ano de um mil, novecentos e oitenta e seis (1.986), a Com
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, socieda
de de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, nes
te ato representada pelo seu Diretor Presidente, SR. LUIZ CARLOS AR
MANI XXXXXXXXX, doravante denominada CODEMAT e a Secretaria de Educa
ção e Cultura XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX aqui representado(a) pelo(a)
SR. RÚBENS DA CRUZ PEREIRA XXXXXXXXXXXXX de ora em diante denominado'
(a) SEC XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com interveniência da Secretaria de
Administração, representada pelo seu titular
doravante denominada SAD, resolvem celebrar o pre -
sente Convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições seguin-
tes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O presente tem como objetivo a cooperação ' Técnica e Financeira, através de pessoal contratado pela CODEMAT e
lotado no(a) SEC XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme Processo(s) nº
(s)

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações pelas partes convenientes, em
decorrência do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

- a) Contribuir com o pessoal necessário à execu
ção do presente Convênio;
- b) Responder por todas as obrigações trabalhis-
tas, inclusive Encargos Sociais e Seguros re

9 -

Handwritten signature and initials.

lativos aos serviços decorrentes da execu
ção deste Convênio;

- c) Efetuar o pagamento dos salários dos ser
vidores para cumprimento do presente aqui
conveniado até cinco (05) dias após o re
passe da quota mensal por parte do(a) xxx
SEC.

II - DO (A) SEC.

a) Do valor:

- O valor deste Convênio é de Cz\$ 523.633,80 (Quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e três cruzados e oitenta centavos) para o período de um ano, podendo vir a sofrer alteração caso haja modificações.
- Repassar mensalmente à CODEMAT o valor financeiro constante da relação nominal, no total de Cz\$ 43.636,15 (Quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis cruzados e quinze centavos) até o último dia útil de cada mês, para pagamento dos servidores;
- No caso do repasse não ser efetuado no prazo acima estabelecido, a conveniada ficará responsável pelos Encargos Financeiros (multas dos Encargos Sociais) no mês subsequente, sendo seu cálculo baseado na Legislação em vigor;
- O repasse deverá ser efetuado à CODEMAT, através de cheque nominal, mediante recibo emitido pela Tesouraria da Companhia, assinado pela Diretoria Administrativa Financeira e o Tesoureiro.



b) Da Dotação Orçamentária:

- As despesas correrão a cargo da seguinte dotação:
 - elemento de despesas
- A referida dotação será suplementada se for necessário.

c) Da Frequência:

- Fica o(a) SEC ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ obrigado(a) a enviar o Atestado de Frequência do pessoal a sua disposição até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Devolução

Fica a critério da(o) SEC ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ devolução de qualquer servidor à CODEMAT, e em caso de retorno, a Diretoria da CODEMAT, decidirá sobre a dispensa ou aproveitamento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

- a) A (o) SEC ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ encaminhará por Ofício à CODEMAT, o comunicado da devolução do servidor;
- b) Em caso de dispensa, a (o) SEC ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ deverá providenciar incontinentemente o repasse referente ao Aviso-Prévio e aos 10% (dez por cento) do FGTS, para se proceder a dispensa solicitada;
- c) Após o repasse dos recursos específicos, a CODEMAT procederá imediatamente o desligamento do Servidor.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo para execução do presente Convênio será de 02 anos, vigorando a partir de 01/03/86 até 01/03/88.

1 2 3
-***-



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas constantes deste Convênio, implicará na imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A parte que der origem à rescisão deste Convênio ficará responsável pelos ônus decorrentes da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações

O presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo ou Ajuste, se assim o desejarem as partes, com intervenção da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Registro em Cartório

O registro do presente instrumento correrá às expensas da (o) SEC.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução deste Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja.

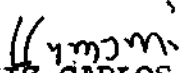
E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, para um só efeito

1 7 - 1111 -

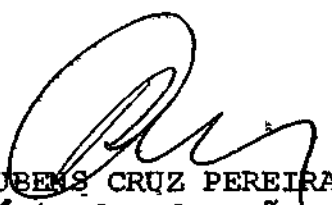
de direito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 12 de Maio de 1.986

CODEMAT:


LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente

CONVENIADA:


RUBENS CRUZ PEREIRA
Secretário de Educação e Cultura


ARTUR PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Administração

INTERVENIENTE:

TESTEMUNHAS:

2. _____

-*****-

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELACÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT
A DISPOSIÇÃO DO (A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURACONVÊNIO Nº 001 / 86

Nº DE ORDEM	N O M E	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
01	ADHEMIR DA COSTA SALLES	ECONOM. TS - 06	7.803,78	4.682,27
02	ANA PORFIRIA B. C. MARQUES	PEDAGOGA TS- 06	7.803,78	4.682,27
03	BETSEY P. MIRANDA CONCHON	ADVOGADA TS- 06	7.803,78	4.682,27
04	TEREZINHA F.SOUZA E SILVA	AG. ADM. N - 16	3.861,25	2.316,75
SUB TOTAIS			27.272,59	16.363,56

TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR
DE FEVEREIRO / 86 R\$ 43.636,15SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), _____ DE _____ DE

V I S T O :



CODEMAT

Visto e Assinado Dinto

Ch. de Adm. Geral



CODEMAT

Chefe do Setor de Administração Salarial

Nº PROTOCOLO:.....

Nº PROCESSO:.....

DATA...../...../.....

OK
28/05/86

INTERESSADO

CODEMAT x SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ASSUNTO

CONVÊNIO Nº 22/86 - COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA.

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVÊNIO Nº _____ QUE ENTRE SI CELE
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
~~UA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, PARA OS FINS QUE ES-
PECÍFICA.

Aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de
maio do ano de um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), a Com
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, socieda
de de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, nes
te ato representada pelo seu Diretor Presidente, **ROBERTO LOUREIRO**
~~XX~~ doravante denominada CODEMAT e **a PREFEITURA MUNICI**
PAL DE ARAPUTANGA ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ aqui representado(a) pelo(a)
SR. DELCI GARCIA DOS SANTOS ~~XXXXXXXXXXXX~~ de ora em diante denominado
(a) **PREFEITURA**
com interveniência da Secretaria de
Administração, representada pelo seu titular **SR. NEY ABADIA DE OLI**
VEIRA ~~XXXXXXXXXXXX~~ doravante denominada SAD, resolvem celebrar o pre -
sente Convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições seguin -
tes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O presente tem como objetivo a cooperação
Técnica e Financeira, através de pessoal contratado pela CODEMAT e
lotado no(a) **PREF. MUN. DE ARAPUTANGA** ~~XXXXXX~~ conforme Processo(s) nº
(s) **485/86**

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações pelas partes convenientes, em
decorrência do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

- a) Contribuir com o pessoal necessário à execu -
ção do presente Convênio;
- b) Responder por todas as obrigações trabalhis -
tas, inclusive Encargos Sociais e Seguros re

lativos aos serviços decorrentes da execução deste Convênio;

- c) Efetuar o pagamento dos salários dos ser
vidores para cumprimento do presente aqui
conveniado até cinco (05) dias após o re
passe da quota mensal por parte do(a)

$$II' = DO(A)$$

a) Dữ liệu:

O valor deste Convênio é de Cr\$ 19.956,00 (Dezenove mil noventa e cinquenta e seis cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.) para o período de um ano, podendo vir a sofrer alteração caso haja modificações.

- Repassar mensalmente à CODEMAT o valor financeiro constante da relação nominal, no total de Cz\$ 16.630.00 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e três mil reais) até o último dia útil de cada mês, para pagamento dos servidores;

- No caso do repasse não ser efetuado no prazo acima estabelecido, a ~~convên~~ciada ficará responsável pelos Encargos Financeiros (multas dos Encargos Sociais) no mês subsequente, sendo seu cálculo baseado na Legislação em vigor;

- O repasse deverá ser efetuado à CODEMAT, através de cheque nominal, mediante recibo emitido pela Tesouraria da Companhia, assinado pela Diretoria Administrativa Financeira e o Tesoureiro.

b) Da Dotação Orçamentária:

- As despesas correrão a cargo da seguinte dotação:
- elemento de despesas
- A referida dotação será suplementada se for necessário.

c) Da Frequência:

- Fica o(a) **Prefeitura Mun. de Araputanga** obrigado(a) a enviar o Atestado de Frequência do pessoal a sua disposição até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Devolução

Fica a critério da(o) **Prefeitura Mun. de Araputanga** a devolução de qualquer servidor à CODEMAT, e em caso de retorno, a Diretoria da CODEMAT, decidirá sobre a dispensa ou aproveitamento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

- a) A (o) **Prefeitura Municipal de Araputanga** encaminhará por Ofício à CODEMAT, o comunicado da devolução do servidor;
- b) Em caso de dispensa, a (o) **Prefeitura Municipal** deverá providenciar incontinentemente o repasse referente ao Aviso-Prévio e aos 10% (dez por cento) do FGTS, para se proceder a dispensa solicitada;
- c) Após o repasse dos recursos específicos, a CODEMAT procederá imediatamente o desligamento do Servidor.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo para execução do presente Convênio será de 02 (dois) anos, vigorando a partir de 01/ 04/ 86 até 01/ 04/ 88.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas constantes deste Convênio, implicará na imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A parte que der origem à rescisão deste Convênio ficará responsável pelos ônus decorrentes da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações

O presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo ou Ajuste, se assim o desejarem as partes, com intervenção da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Registro em Cartório

O registro do presente instrumento correrá às expensas da (o)

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

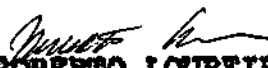
Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução deste Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, para um só efeito

de direito em 04 (quatro, vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 29 de Maio de 1.986

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO
Diretor Presidente

CONVENIADA:

DERCI GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Araputanga

INTERVENIENTE:

NEY ABADIA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

-*****-

/isd.

RELACÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT

A DISPOSIÇÃO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUTANGA

CONVÊNIO Nº _____/196

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
01	SEBASTIÃO DUARTE	Eng. Civil 23-04	10.394,00	6.236,40
SUB TOTAIS			10.394,00	6.236,40

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS DEPARTIR DE 16.630,40

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT) DE DE

VISTO :

 **CODEMAT**
[Signature]
Vilmar Augusto Pinto
Ch. Dir. Edm. Geral

 **CODEMAT**
[Signature]
Sebastião C. Costa
Chefe do Setor de Administração Salarial
- CODEMAT -

Aos **29** (**vinte e nove**) dias do mês de '

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações pelas partes convenientes, em decorrência do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

- a) Contribuir com o pessoal necessário à execução do presente Convênio;
- b) Responder por todas as obrigações trabalhistas, inclusive Encargos Sociais e Seguros re

c) Efetuar o pagamento dos salários dos ser
vidores para cumprimento do presente aqui
conveniado até cinco (05) dias após o re
passe da quota mensal por parte do(a)

a) Do valor:

- ***

b) Da Dotação Orçamentária:

- As despesas correrão a cargo da seguinte dotação:
- elemento de despesas
- A referida dotação será suplementada se for necessário.

c) Da Frequência:

- Fica o(a) **Prefeitura Mun. de Araputanga** obrigado(a) a enviar o Atestado de Frequência do pessoal a sua disposição até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Devolução

Fica a critério da(o) **Prefeitura Mun. de Araputanga** a devolução de qualquer servidor à CODEMAT, e em caso de retorno, a Diretoria da CODEMAT, decidirá sobre a dispensa ou aproveitamento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

- a) A (o) **Prefeitura Municipal de Araputanga** encaminhará por Ofício à CODEMAT, o comunicado da devolução do servidor;
- b) Em caso de dispensa, a (o) **Prefeitura Municipal** deverá providenciar incontinentemente o repasse referente ao Aviso-Prévio e aos 10% (dez por cento) do FGTS, para se proceder a dispensa solicitada;
- c) Após o repasse dos recursos específicos, a CODEMAT procederá imediatamente o desligamento do Servidor.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo para execução do presente Convênio será de 02 (dois) anos, vigorando a partir de 01/04/86 até 01/04/88.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas constantes deste Convênio, implicará na imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A parte que der origem à rescisão deste Convênio ficará responsável pelos ônus decorrentes da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações

O presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo ou Ajuste, se assim o desejarem as partes, com intervenção da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Registro em Cartório

O registro do presente instrumento correrá às expensas da (o)

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução deste Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, para um só efeito

de direito em 04 (quatro, vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 29 de Maio de 1.956

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO
Diretor Presidente

CONVENIADA:

EMERCI GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Araputanga

INTERVENIENTE:

NEY ABADIA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

-*****-

/isd.

A DISPOSIÇÃO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CONVENIO Nº 186

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS: R\$ 16.530,00 PARTIR
DE R\$

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), _____ DE _____ DE

V I S T O :



CODEMAT



CODEMAT

Vilaziz Arruda Pinto
Cb. Div. Adm. Gerl.

Sebastião P. C. Costa
Chefe do Setor de Administração Sanitária
- CODEMAT -

CONVÊNIO Nº QUE ENTRE SI CELE
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTAN-
GA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, PARA OS FINS QUE ES-
PECÍFICA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de
maio do ano de um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), a Com
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, socieda
de de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, nes
te ato representada pelo seu Diretor Presidente, ROBERTO LOUREIROxx
XX
doravante denominada CODEMAT e a PREFEITURA MUNICI -
PAL DE ARAPUTANGA XX
aqui representado(a) pelo(a)
SR. BELCI-GARCIA-DOS SANTOS XXXXXXXXXXXXX de ora em diante denominado'
(a) -PREFEITURA- com interveniência da Secretaria de
Administração,- representada pelo seu titular SR. NEY ABADIA DE OLI
VEIRA XXXXXXXXXXXXX doravante denominada SAD, resolvem celebrar o pre
sente Convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições seguin
tes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O presente tem como objetivo a cooperação
Técnica e Financeira, através de pessoal contratado pela CODEMAT e
lotado no(a) PREF.MUN. DE ARAPUTANGA XXXXXX conforme Processo(s) nº
(s) 485/86

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações pelas partes convenientes, em
decorrência do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

- a) Contribuir com o pessoal necessário à execu
ção do presente Convênio;
- b) Responder por todas as obrigações trabalhis
tas, inclusive Encargos Sociais e Seguros re

c) Efetuar o pagamento dos salários dos ser
vidores para cumprimento do presente aqui
conveniado até cinco (05) dias após o re
passe da quota mensal por parte do(a)

a) Do valor:

- ***

b) Da Dotação Orçamentária:

- As despesas correrão a cargo da seguinte dotação:
 - elemento de despesas
- A referida dotação será suplementada se for necessário.

c) Da Frequência:

- Fica o(a) Prefeitura Mun.de Araputanga obrigado(a) a enviar o Atestado de Frequência do pessoal a sua disposição até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Devolução

Fica a critério da(o) Prefeitura Mun. de Araputanga a devolução de qualquer servidor à CODEMAT, e em caso de retorno, a Diretoria da CODEMAT, decidirá sobre a dispensa ou aproveitamento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

- a) A (o) Prefeitura Municipal de Araputanga encaminhará por Ofício à CODEMAT, o comunicado da devolução do servidor;
- b) Em caso de dispensa, a (o) Prefeitura Municipal deverá providenciar incontinentemente o repasse referente ao Aviso-Prévio e aos 10% (dez por cento) do FGTS, para se proceder a dispensa solicitada;
- c) Após o repasse dos recursos específicos, a CODEMAT procederá imediatamente o desligamento do Servidor.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo para execução do presente Convênio será de 02 (dois) anos, vigorando a partir de 01/ 04/ 86 até 01/ 04/ 88.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas constantes deste Convênio, implicará na imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A parte que der origem à rescisão deste Convênio ficará responsável pelos ônus decorrentes da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações

O presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo ou Ajuste, se assim o desejarem as partes, com intervenção da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Registro em Cartório

O registro do presente instrumento correrá às expensas da (o)

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução deste Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, para um só efeito.

de direito em 04 (quatro, vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 29 de Maio de 1.986

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO
Diretor Presidente

CONVENIADA:

DERCI GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Araputanga

INTERVENIENTE:

NEY ABADIA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

-*****-

/isd.

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT

A DISPOSIÇÃO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CONVÊNIO Nº / '86

Nº DE ORDEM	N O M E	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
01	DJAMMI SEBASTIÃO DUARTE	Eng.Civil TS-04	10.394,00	6.236,40
SUB TOTAIS			10.394,00	6.236,40

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE Abril / 86 R\$ 16.630,00

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), DE DE

V I S T O :

CODEMAT

Milene Arruda Pinto
Ch. Div. Edm. Geral



- CODEMAT -

Sebastião C. C. Costa
Chefe do Setor de Administração Salarial
- CODEMAT -

CONVÊNIO Nº QUE ENTRE SI CELE
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTAN-
GA ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, PARA OS FINS QUE ES-
PECÍFICA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de
maio do ano de um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), a Com
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, socieda
de de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, nes
te ato representada pelo seu Diretor Presidente, **ROBERTO LOUREIROXX**
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~doravante denominada CODEMAT e a PREFEITURA MUNICI -
PAL DE ARAPUTANGA ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~aqui representado(a) pelo(a)
SR. **DELCEI GARCIA DOS SANTOS** ~~XXXXXXXXXXXX~~ de ora em diante denominado
(a) **PREFEITURA** com interveniência da Secretaria de
Administração, representada pelo seu titular **SR. NEY ABADIA DO OLI
VEIRA** ~~XXXXXXXXXXXX~~ doravante denominada SAD, resolvem celebrar o pre -
sente Convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições seguin-
tes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O presente tem como objetivo a cooperação,
Técnica e Financeira, através de pessoal contratado pela CODEMAT e
lotado no(a) **PREF. MUN. DE ARAPUTANGA** ~~XXXXX~~ conforme Processo(s) nº
(s) 485/86

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações pelas partes convenientes, em
decorrência do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

- a) Contribuir com o pessoal necessário à execu-
ção do presente Convênio;
- b) Responder por todas as obrigações trabalhis-
tas, inclusive Encargos Sociais e Seguros re

c) Efetuar o pagamento dos salários dos ser
vidores para cumprimento do presente aqui
conveniado até cinco (05) dias após o re
passe da quota mensal por parte do(a)

a) Do valor:

- * * -

b) Da Dotação Orçamentária:

- As despesas correrão a cargo da seguinte dotação:
- elemento de despesas
- A referida dotação será suplementada se for necessário.

c) Da Frequência:

- Fica o(a) **Prefeitura Mun. de Araputanga** obrigado(a) a enviar o Atestado de Frequência do pessoal a sua disposição até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Devolução

Fica a critério da(o) **Prefeitura Mun. de Araputanga** a devolução de qualquer servidor à CODEMAT, e em caso de retorno, a Diretoria da CODEMAT, decidirá sobre a dispensa ou aproveitamento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

- a) A (o) **Prefeitura Municipal de Araputanga** encaminhará por Ofício à CODEMAT, o comunicado da devolução do servidor;
- b) Em caso de dispensa, a (o) **Prefeitura Municipal** deverá providenciar incontinentemente o repasse referente ao Aviso-Prévio e aos 10% (dez por cento) do FGTS, para se proceder a dispensa solicitada;
- c) Após o repasse dos recursos específicos, a CODEMAT procederá imediatamente o desligamento do Servidor.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo para execução do presente Convênio será de 02 (dois) anos, vigorando a partir de 01/ 04/ 86 até 01/ 04/ 88.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas constantes deste Convênio, implicará na imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A parte que der origem à rescisão deste Convênio ficará responsável pelos ônus decorrentes da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações

O presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo ou Ajuste, se assim o desejarem as partes, com intervenção da Secretaria de Administração.

• CLÁUSULA SÉTIMA - Do Registro em Cartório

O registro do presente instrumento correrá às expensas da (s)

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução deste Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, para um só efeito



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

de direito em 04 (quatro, vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 29 de Maio de 1.986

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO
Diretor Presidente

CONVENIADA:

DERCI GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Araputanga

INTERVENIENTE:

NEY ABADIA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

-*****-

/isd.

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT

DISPOSIÇÃO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CONVENIO Nº _____/86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
01	DJAYMI SEBASTIÃO DUARTE	Eng. Civil TS-04	10.394,00	6.236,40
SUB TOTAIS			10.394,00	6.236,40

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE Abril / 86 R\$ 16.630,00

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ (MT), _____ DE _____ DE _____

VISTO:

CODEMAT

Vilazio Acuña Pinto
Ch. Div. Edm. Geral

CODEMAT

Sebastião C. Costa
Chefe do Setor de Administração Salarial
- CODEMAT -

CONVÊNIO Nº **03/86** QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E **GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - GPC.**

COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos **05** (**cinco**) dias do mês de **junho** do ano de um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. ROBERTO LOUREIRO** doravante denominada CODEMAT e **GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO** aqui representado(a) pelo(a) **Sr. AMILCAR COELHO CHAVES** de ora em diante denominado (a) **GPC** com interveniência da Secretaria de Administração, representada pelo seu titular **NEY ABADIA DE OLIVEIRA** doravante denominada SAD, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O presente tem como objetivo a cooperação Técnica e Financeira, através de pessoal contratado pela CODEMAT e lotado no(a) **G.P.C.** conforme Processo(s) nº (s)

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações pelas partes convenientes, em decorrência do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

- a) Contribuir com o pessoal necessário à execução do presente Convênio;
- b) Responder por todas as obrigações trabalhistas, inclusive Encargos Sociais e Seguros **re**

lativos aos serviços decorrentes da execu
ção deste Convênio;

- c) Efetuar o pagamento dos salários dos ser
vidores para cumprimento do presente aqui
conveniado até cinco (05) dias após o re
passe da quota mensal por parte do(a)

II - DO(A)

a) Do valor:

20.044,913,52

- O valor deste Convênio é de Cz\$ **VINTE MILHÕES E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA DÓIS CENTAVOS** para o período de um ano, podendo vir a sofrer alteração ca so haja modificações.
- Repassar mensalmente à CODEMAT o valor finan ceiro constante da relação nominal, no total de Cz\$ **1.670.409,26 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SETENTA E MIL QUATROCENTOS E NOVE CENTOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS(13333.))** até o último dia útil de cada mês, para pagamento dos servidores;
- No caso do repasse não ser efetuado no prazo acima estabelecido, a conveniada ficará res ponsável pelos Encargos Financeiros (multas dos Encargos Sociais) no mês subsequente, sendo seu cálculo baseado na Legislação em vigor;
- O repasse deverá ser efetuado à CODEMAT, a través de cheque nominal, mediante recibo emitido pela Tesouraria da Companhia, assina do pela Diretoria Administrativa Financeira e o Tesoureiro.

b) Da Dotação Orçamentária:

- As despesas correrão a cargo da seguinte dotação:
- elemento de despesas
- A referida dotação será suplementada se for necessário.

c) Da Frequência:

- Fica o(a) G. P. C. obrigado(a) a enviar o Atestado de Frequência do pessoal a sua disposição até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Devolução

Fica a critério da(o) G. P. C. a devolução de qualquer servidor à CODEMAT, e em caso de retorno, a Diretoria da CODEMAT, decidirá sobre a dispensa ou aproveitamento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

- a) A (o) G. P. C. encaminhará por Ofício à CODEMAT, o comunicado da devolução do servidor;
- b) Em caso de dispensa, a (o) G. P. C. deverá providenciar incontinentemente o repasse referente ao Aviso-Prévio e aos 10% (dez por cento) do FGTS, para se proceder a dispensa solicitada;
- c) Após o repasse dos recursos específicos, a CODEMAT procederá imediatamente o desligamento do Servidor.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo para execução do presente Convênio será de (dois) anos, vigorando a partir de 01/04/86 até 01/04/88.



02



CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas constantes deste Convênio, implicará na imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A parte que der origem à rescisão deste Convênio ficará responsável pelos ônus decorrentes da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações

O presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo ou Ajuste, se assim o desejarem as partes, com intervenção da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Registro em Cartório

O registro do presente instrumento correrá às expensas da (o)

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução deste Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, para um só efeito



de direito em 04 (quatro, vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 03 de junho

de 1986.

CODEMAT:


ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

CONVENIADA:


AMÍLCAR COELHO CHAVES
Secretário Chefe de Planejamento

INTERVENIENTE:


NEY ASSIS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

-*****-

/isd.

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT

A DISPOSIÇÃO DO (A) GABINETE DE PLANEJAMENTO

CONVÊNIO Nº 03/86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
01	Augusto Evangelista da Silva	Contador TS-02	6.511,87	3.907,12
02	Abigail de Abreu	Téc.Adm. TS-02	7.163,05	4.297,83
03	Adenair Bezerra Dias Filho	Ag. Adm. N-16	3.903,98	2.342,39
04	Aparecida G. Castro Pini	Bel.Pedag.TS-05	7.467,20	4.480,32
05	Acelina Falcão P. Marques	EconomistaTS-05	7.467,20	4.480,32
06	Ana Rosa Guedes	Servente N-06	1.646,96	988,17
07	Adejamir B. de Oliveira	Aux.Adm. N-07	1.825,76	1.095,45
08	Alberto Macedo.São Pedro	EconomistaTS-01	5.488,35	3.293,01
09	Albany Lopes Bussiki	Ass.SocialTS-06	7.890,13	4.734,08
10	Albacete Santana Lopes	Bel LetraTS-06	7.890,13	4.734,08
11	Antônio Aécio Lemes Dourado	Aux.Adm. N-09	2.141,09	1.284,65
12	Antônio Carlos D. Salles	Engº CivilTS-06	7.890,13	4.734,08
13	Alvaro Lucas do Amaral	Engº Agrº TS06	7.890,13	4.734,08
14	Adelcino Correa de Brito	Motorista TS-07	1.825,76	1.095,45
15	Albino Gonçalves de Queiroz	Motorista N-09	2.141,09	1.284,65
16	Amilcar Freitas de Almeida	Ag. Adm. N-15	3.581,85	2.149,11
17	Altair Correa de Souza	Aux.Adm. N-07	1.825,76	1.095,45
18	Ademir Pedro de Carvalho	Ag. Adm. N-15	3.581,85	2.149,11
19	Almir Alves	Servente N-06	1.646,96	988,17
20	Angelica Monteiro da Silva	Engº Agrº TS-02	6.049,21	3.629,52
21	Benedita F.Brandão Santos	EconomistaTS-02	6.049,21	3.629,52
22	BRASILIO ATAIDE NETO	EconomistaTS-3	6.511,87	3.907,12
23	BISMARCK DE AQUINO	Engº Florestal	6.511,87	3.907,12
24	Basilio Alves G. Filho	Aux. Adm. n,09	2.141,09	1.284,65
25	CLAIDES T. M. BERTOLDO	EnfermeiraTS-3	6.440,60	3.864,03
26	CARBY MARIA L. DE BASTOS	EconomistaTS-6	7.890,13	4.734,08
	SUB TOTAIS			

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE _____ R\$

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), _____ DE _____ DE _____

VISTO :
CODEMAT

- CODEMAT -

Sebastião G. P. Costa

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT

A DISPOSIÇÃO DO (A) **GABINETE DE PLANEJAMENTO**

CONVÊNIO Nº 03 / 86

Nº. DE ORDEM	N O M E	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
27	Geneita Maria B. Soares	Ag. Adm. n-19	5.002,74	3.001,64
28	Catarina Viegas Schelle	Ass.Social-TS-4	7.005,81	4.203,49
29	Cauby Siqueira Campos	Ag. Adm. n-16	3.903,98	2.342,39
30	Celia Botelho Lobo P. Leite	Bel.Coop. TS-5	8.213,92	4.928,35
31	Dulce da Oliveira Alves	Economista-TS-6	7.890,13	4.734,08
32	Darlene Siqueiredo Borges	Engº Civil TS-2	6.049,21	3.629,52
33	Dalva Lés F. de Moraes	Ag. Adm. n-21-b	7.469,87	4.451,92
34	Dalva Auxiliadora Fonseca	Ag. Adm. n-16	3.903,98	2.342,39
35	Dejanir Severina da Silva	Servente-n-06	1.646,96	988,17
36	Deonisia Maria da Silva	Servente-n-06	1.646,96	988,17
37	Dioleto Maria da C. Mendes	Economista-TS-6	8.679,14	5.207,48
38	Derocy de Oliveira Barbosa	Ag. Adm. n-16	3.903,98	2.342,39
39	Dilson de Salles	Desenhista-n-11	2.523,60	1.514,16
40	Darlene Alves das S. Menezes	Economista-TS-3	6.440,60	3.864,03
41	Edno dos Santos Moreno	Economista-TS-5	7.467,20	4.480,32
42	Elizabeth Modesto Paranaquã	Ag. Adm. n-19	5.252,88	3.151,92
43	Edir Benedito Barreto	Engº Agrº TS-6	7.890,13	4.734,08
44	Edilza Oviedo da Conceição	Ag. Adm. n-15	3.581,85	2.149,11
45	ELIDIO PEREIRA DE SOUZA	Ag. Limpeza-n4	1.317,60	790,56
46	Elizabeth de Arruda Pinto	Economista-TS-6	7.890,13	4.734,08
47	Enize Maria Correa da Cruz	Ag. Adm. n-13	2.106,67	1.264,07
48	Emanuel Alfredo P. da Silva	Economista-TS-2	6.049,21	3.629,52
49	Elizabeth Soares A. Pinheiro	Ag. Adm. n-20	5.439,12	3.263,47
50	Edwiges M. de B. Probatto	at. Estat-TS-5	7.467,20	4.480,32
51	Evanil Pinto Moreira	Bel.Direito-TS-6	7.890,13	4.734,08
52	Erondina Pardini de Souza	Continuo-n-05	1.482,26	889,35
	SUB TOTAIS			

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE _____ R\$ _____

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), _____ DE _____ DE _____

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT

A DISPOSIÇÃO DO (A) **GABINETE DE PLANEJAMENTO**

CONVENIO Nº 03 / 86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
53	Edemir Fortes Barreto	Ag. Adm. n-15	3.581,85	2.149,11
54	Evaldo Thadeu Guimarães	Motorista-n-09	2.141,09	1.284,65
55	Edson de Miranda	Ag. Adm. n-16	4.574,13	2.744,47
56	Enzo Ricci Filho	Engº Civil-TS-6	7.890,13	4.734,08
57	Euclides Pereira Guimarães	Ag. Adm. n-14	3.357,75	2.014,65
58	Elizete Regina B. de Moraes	Bel. Saneam.TS-4	7.705,40	4.623,24
59	Filinto Pereira de Freitas	Ed.Física-TS-3	6.511,87	3.907,12
60	Francisco G. de Mello	Motorista-n-09	2.141,09	1.284,65
61	Fabricio Jorge da Conceição	Aux. Adm.n-07	1.825,76	1.095,45
62	Francieleide Aguiar Da Fonseca	Economista-TS-2	6.049,21	3.629,52
63	Fernando Fraga de Souza	Aux. Adm.-n.07	1.825,76	1.096,45
64	Genésio dos Santos Moreno	Economista-TS-6	9.073,68	5.444,19
65	Gracinda Vieira G.Souza	Contadora-TS-5	7.467,20	4.480,32
66	Gaspar Jacobina Turibio	Economista-TS-3	6.511,87	3.907,12
67	Gastão de Mello	Advogado TS-4	7.005,81	4.203,49
68	Glória M. Botelho F.Fernandes	Ag. Adm. n-14	3.357,75	2.014,65
69	Glórialice Sigarine S. Garcia	Contadora-TS-	7.706,40	4.623,84
70	Horácio Pinto Bezerra	Ag. Adm. n-16	3.903,98	2.342,39
71	Hilton de Espirito Santo	Economista-TS-3	6.511,87	3.907,12
72	Helio Leão de Souza	Ag. Adm. n-16	3.903,98	2.342,39
73	Herondina Alves Pinto	Advogada TS-5	7.467,20	4.480,32
74	Hildegardis C. M. da Silva	Aux. Adm.-n-10	2.656,66	1.593,99
75	Ibrahim Darzo	Economista TS-6	8.675,14	5.205,08
76	Ironita de Oliveira M. Queiroz	Bel. Geog. TS-6	Licença	1 ano
77	Irone Garlindo	Ass. Social-TS-3	6.511,87	3.907,12
78	Ivo Cuiabo Scaff	Engº Quím. TS-6	7.890,13	4.734,08
SUB TOTAIS				

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE _____ G\$

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), _____ DE _____ DE _____

VISTO:

CODEMAT

- CODEMAT -

de Oliveira
Secretário de Administração

Chefe do Setor de Administração Salarial
- CODEMAT -

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT
Gabinete de Planejamento

A DISPOSIÇÃO DO (A) _____

CONVÊNIO Nº 03 / 86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
79	Ivone Bussiki Cuiabano	Pedagoga TS-05	7.467,20	4.480,03
80	João Vieira dos Santos	Sociólogo TS-06	7.890,13	4.734,08
81	Josefina F. do C.B. Pinto	Téc. Adm. TS-06	7.890,13	4.734,08
82	Jorge Mateus Dias	Ag. Adm. N-11	2.523,60	1.514,16
83	José Gonçalo da Fonseca	Ag. Adm. N-20	5.439,12	3.263,47
84	José Luiz Coelho	Aux. Adm. N-11A	3.013,46	1.808,08
85	Jaime Luiz Poit	Contador TS-04	7.467,20	4.480,32
86	Joanan Gomes de Almeida	Ag. Adm. N-10	2.414,24	1.448,54
87	Joanita B. de Souza Gomes	Servente N-05	1.482,26	889,35
88	Janice Ferreira dos Santos	Economista TS-04	7.005,81	4.203,49
89	Joaquim Soares da S. Filho	Ag. Adm. N-18	4.574,13	2.744,47
	João Mendes Soares	Mens./Arq. N-01	956,14	573,68
91	Julieta Benedita B. Pozzette	Economista TS-06	7.890,13	4.734,08
92	João Luiz Zoli de Lazari	Ag. Adm. N-16	3.903,98	2.342,39
93	José de Campos Moraes	Motorista N-10	2.414,24	1.448,54
94	João Cavalcante de O. Filho	Ag. Adm. N-16	3.903,98	2.342,39
95	José Santana Pereira Leite	Economista TS-05	7.467,20	4.480,32
96	Joselito Gonçalves Alcantara	Téc. Cont. N-13	3.262,01	1.957,20
97	João Batista Medeiros	Economista TS-06	7.890,13	4.734,08
98	Joadi José A. dos Santos	Des./Proj. TN-20B	7.154,18	4.292,50
99	Katia Regina F. D'ornelles	Pedagoga TS-06	7.890,13	4.734,08
100	Ledir Monteiro C. Moraes	Ag. Adm. N-21B	7.469,87	4.481,92
101	Lenine Pinto de Oliveira	Ag. Adm. N-11	2.523,60	1.514,16
102	Maelço Antônio Correa	Ag. Adm. N-12	2.769,05	1.661,43
103	Lenine José Pigueiredo	Economista TS-03	6.511,87	3.907,12
104	Lidia de Barros Teixeira	Ag. Adm. N-21	7.166,58	4.299,94
	SUB TOTAIS			

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE _____

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ (MT), _____ DE _____ DE _____

VISTO:

CODEMAT

CODEMAT

Ch. Div. Adm. Geral

Sebastião B. C. Costa
Chefe do Setor de Administração Salarial

Sebastião B. C. Costa
Chefe do Setor de Administração Salarial

RELACÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT
A DISPOSIÇÃO DO (A) Gabinete de Planejamento

CONVÊNIO Nº 03 /86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
105	Luedil Tereza da Silva	Ag. Adm. n-15	3.381,85	2.149,11
106	Luiz Alberto do C. Ribeiro	Motorista-n-11	2.523,60	1.514,16
107	Lourival Benedito Conceição	Economista TS-6	8.679,14	5.207,48
108	Luiz Gonzaga da Silva	Aux. Adm. n-11	2.775,96	1.665,58
109	Lucia Helena L. de Almeida	Ag. Adm. n-14	3.357,75	2.014,65
110	Lineu Petersen Fett	Engº Agrº n-TS6	7.890,13	4.734,08
111	Lucimar C. de O. Miranda	Economista-TS-5	8.208,42	4.925,05
112	Leonil Joel de Figueiredo	Aux. Adm. n-11	2.785,96	1.671,58
113	Leildo Oliveira Lima	Economista TS-5	7.467,20	4.480,32
114	Luciola Sant'ana Berthalo	Economista TS-6	7.890,13	4.734,08
115	Lourdes M. B. S. Thé	Engº Civil TS-03	6.511,87	3.907,12
116	Laice da Silva Pereira	Economista TS-04	7.005,81	4.203,49
117	Lenis Cecilia de O. Castro	Bel Geog. TS-06	7.890,13	4.734,08
118	Lucia de Souza Coelho	Servente N-8B	2.426,95	1.456,17
119	Luiz Carlos dos Santos	T. San. Amb. TS-03	7.163,05	4.297,83
120	Lourdes Joaquina de Almeida	Ag. Adm. N-21	6.856,42	4.113,85
121	Luzineth Conceição Soares	Ag. Adm. N-12	2.769,05	1.661,43
122	Maria Sonia C. Ibanez	Contador TS-03	6.511,87	3.907,12
123	Marize Bueno Souza Soares	Ag. Adm. N-14	3.357,75	2.014,65
124	Marcelo Evaristo Souza Coelho	Office Boy N-04	1.317,60	790,56
125	Maria Benedita P. Leite	Téc. Adm. TS-04	7.005,81	4.203,49
126	Maria Justina de A. Jossetti	Economista TS-03	6.511,87	3.907,12
127	Margarida I. Aquino Nunes	Economista TS-03	6.511,87	3.907,12
128	Mara Marcia da Luz Fernandes	Ag. Adm. N-18	4.574,13	2.744,47
129	Marcia Abreu Wolf Laub	Ag. N-16	3.903,98	2.342,39
130	Miguel Benedito do Amaral	Ag. Adm. N-15	3.581,85	2.149,11
SUB TOTAIS				

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE R\$

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), _____ DE _____ DE _____

VISTO:



CODEMAT

Secretaria de Planejamento
A. Elv. Rm. Geral

Ass. Adm. de Oliveira
Secretaria de Administração



- CODEMAT -

Sebastião P. O. Cr.
Chefe do Setor de Administração
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT
A DISPOSIÇÃO DO (A) Gabinete de Planejamento

CONVÊNIO Nº 03 / 86.

Nº DE ORDEM	N O M E	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
131	Maria do Carmo P. Cirino	Servente N-04	1.317,60	790,56
132	Maria Edwirges de A. e Sá	Ag.Adm. N-17	4.663,08	2.797,84
133	Maria Lucia de Aquino Amaral	Advogada TS-06	7.890,13	4.734,08
134	Maria Ribeiro de Sá	Advogado TS-03	6.511,97	3.907,12
135	Maildes Garcia de C. Couto	Ag.Adm. N-18	4.574,13	2.744,47
136	Máuro Ramps de Amorim	Motorista N-08	2.076,68	1.246,01
137	Maria das Graças Vitorio	Téc.Adm. TS-04	7.005,81	4.203,49
138	Marcio Mattoso.	Engº Civil TS-02	6.049,21	3.629,52
139	Maria Aparecida Fabris	Téc.Adm. TS-06	7.890,13	4.734,08
140	Marcia de Araújo	Ag. Adm. N-14	3.357,75	2.014,65
141	Maria Fátima dos Santos	Ag.Adm. N-13	3.106,67	1.864,00
142	Maria Ilda dos Santos	Continua N-04	1.317,60	790,56
143	Marly Prudente de Campos	Contadora TS-04	7.005,81	4.203,49
144	Marilza Antunes Barreto	Ag.Adm. N-16	4.239,16	2.543,49
145	Maria Terezinha M. da Silva	Geografia TS-06	7.890,13	4.734,08
146	Maria Auxiliadora L.de Jesus	Ag.Adm. N-16	3.903,98	2.342,39
147	Manoel Elzita de Almeida	Ag.Adm. N-15	3.581,85	2.149,11
148	Margareth Regina Borges	Economista TS-06	8.284,64	4.970,78
149	Narlur da C.Marques Carvalho	Bel Geog. TS-02	5.488,35	3.293,01
150	Neyly Maria Dias	Ag.Adm. N-13	3.106,67	1.864,00
151	Nilzo Domingos C. Abadia	Motorista N-12	3.359,83	2.015,90
152	Nilma Lara Lanardoní	Servente N-04	1.317,60	790,56
153	Natalina R. do Nascimento	Servente N-04	1.317,60	790,56
154	Neuza R. do Nascimento	Se. Adm. N-8B	2.321,43	1.392,86
155	Olimpio de Arruda Brito	Ag.Adm. N-15	3.581,85	2.149,11
156	Odilo Gonçalves de Moraes	Segurança N-06	1.646,96	988,17
	SUB TOTAIS			

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE _____ R\$ _____

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), _____ DE _____ DE _____

VISTO :

CODEMAT

- CODEMAT -

Abcudo Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

Ado. Ne. Abadia de Oliveira
Secretário de Administração

Sebastião C. Costa
Chefe do Setor de Administração Salarial
- CODEMAT -

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT
Gabinete de Planejamento

A DISPOSIÇÃO DO (A) _____

CONVÊNIO Nº 03 / 86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
157	Hugo Branco Filho	Economista TS-06	7.890,13	4.734,08
158	Orlando da Silva Orue	Ag. Adm. N-15	3.581,85	2.149,11
159	Odilza da Silva Reis	Economista TS-06	9.073,65	5.444,19
160	Paulo José T. Junior	Ag. Adm. N-13	3.106,67	1.864,00
161	Porfirio G. Botelho Neto	Ag. Adm. N-17B	4.951,49	2.970,89
162	Paulina Antunes B. Guimarães	Téc. Adm. TS-06	9.073,65	5.444,19
163	Pedro Salomé da Silva	Aux. Adm. N-09	2.355,20	1.413,12
164	Pedro de Oliveira Irani	Ag. Adm. N-12	2.769,05	1.661,43
165	Pedro Augusto M. da Silva	Téc. Adm. TS-04	7.005,81	4.203,45
166	Ricardo José M. de V. Dias	Químico TS-04	7.005,81	4.203,49
167	Rita Elizabeth Gomes Pinto	Ag. Adm. N-16	3.903,98	2.342,39
168	Rita de Cassia S.C. Ayub	Economista TS-04	7.005,81	4.203,49
169	Ranulfo Elias de S. Campos	Motorista N-10	2.414,24	1.448,54
170	Rosa de Fátima Paranagua	Ag. Adm. N-12	2.769,05	1.661,14
171	Ruth Rodrigues Tabaczinski	Bel. S. Amb. TS-05	8.213,92	4.920,35
172	Raimunda Rodrigues dos Santos	Servente N-04	1.317,60	790,56
173	Reni Nasto: Keller	Bel Letras TS-06	7.890,13	4.734,08
174	Sebastiana B. do Nascimento	Servente N-04	1.317,60	790,56
175	Sebastião Narcizio Oliveira	Advogado TS-03	6.511,87	3.907,12
176	Silene de Carvalho Moraes	Ag. Adm. N-13	3.106,67	1.864,00
177	Soely Maria F. Moraes	Economista TS-06	7.890,13	4.734,08
178	Sebastião Odir S. Campos	Ag. Adm. N-16	3.903,98	2.342,39
179	Samuel Souza Neto	Ag. Adm. N-11	2.523,60	1.514,16
180	Terezinha de J.C. Domingos	Pedagoga TS-06	9.075,65	5.445,39
181	Terezinha M. de Souza	Economista TS-06	7.890,13	4.734,08
182	Terezinha Marques Nunes	Filosofa TS-06	7.890,13	4.734,08
SUB TOTAIS				

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE _____ G

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ (MT), _____ DE _____ DE

VISTO:

CODEMAT

Ch. Div. Adm. Geral

Secretaria de Administração

Sebastião B. de O. Costa
Chefe do Setor de Administração Salarial
- CODEMAT -

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT

ABDIÇÃO DO (A) Gabinete de PlanejamentoCONVÊNIO Nº 03 / 86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
183	Terezinha Soares de A.Porto	Pedagoga TS-06	8.679,14	5.207,48
184	Vera Lucia M.S. Pereira	Geografa TS-03	7.163,05	4.297,83
185	Valdo Mariano da Silva	Motorista N-10	2.414,24	1.448,54
186	Vanilda Rodrigues Brianey	Psicologa TS-05	7.467,02	4.480,21
187	Willian Rangel Moura	Economista TS-04	7.005,81	4.203,49
188	Walter da Silva	Ag.Adm. N-12	2.769,01	1.661,40
189	Waldomiro Alem Rizk	Téc.Adm. TS-03	6.654,13	3.992,47
190	Wagner Maciel da Fonseca	Economista TS-06	7.890,13	4.734,08
191	Wilson Saborini	Ag.Adm. N-13	3.106,67	1.864,00
192	Zenilda Maria M.R.Deize	Economista TS-06	7.890,13	4.734,08
193	Eucares de Campos B.Gomes	Geografa TS-04	7.005,81	4.203,49
194	Carlos Henrique Policeni	Engº Civil TS-06	7.890,13	4.734,08
195	Rosa Maria Gonçalves	Economista TS-03	6.511,87	3.907,12
196	Reinaldo C.Fernandes Silva	Desenhista N-18	4.574,13	2.744,47
197	José da Silva Xavier	Motorista N-12	2.769,05	1.661,43
198	José Basilio Gonçalves	Advogado TS-05	7.467,20	4.480,32
199	Ilson Fernandes Sanches	Economista TS-06	8.284,64	4.970,78
200	Weide Silva Santos	Ag.Adm. N-13	3.106,67	1.864,00
SUB TOTAIS				

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR
DE Abril / 86 R\$ 1.670.409,96SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), 05 DE junho DE
1986

VISTO:

CODEMAT

Chefe do Setor de Administração
Ch. Div. Edm. GeralAdm. Ney de Oliveira
Secretário de AdministraçãoSebastião C. O. Costa
Chefe do Setor de Administração Salarial
- CODEMAT -

- CODEMAT -

CONVÊNIO Nº 03/86 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - GPC.

COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. ROBERTO LOUREIRO doravante denominada CODEMAT e GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO aqui representado(a) pelo(a) Sr. AMILCAR COELHO CHAVES de ora em diante denominado (a) GPC com interveniência da Secretaria de Administração, representada pelo seu titular NEY ABADIA DE OLIVEIRA doravante denominada SAD, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O presente tem como objetivo a cooperação Técnica e Financeira, através de pessoal contratado pela CODEMAT e lotado no(a) G.P.C. conforme Processo(s) nº (s).

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações pelas partes convenientes, em decorrência do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

- a) Contribuir com o pessoal necessário à execução do presente Convênio;
- b) Responder por todas as obrigações trabalhistas, inclusive Encargos Sociais e Seguros re

b) Da Dotação Orçamentária:

- As despesas correrão a cargo da seguinte dotação:
 - elemento de despesas
- A referida dotação será suplementada se for necessário.

c) Da Frequência:

- Fica o(a) G. P. C. obrigado(a) a enviar o Atestado de Frequência do pessoal a sua disposição até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Devolução

Fica a critério da(o) a devolução de qualquer servidor à CODEMAT, e em caso de retorno, a Diretoria da CODEMAT, decidirá sobre a dispensa ou aproveitamento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

- a) A (o) G. P. C. encaminhará por Ofício à CODEMAT, o comunicado da devolução do servidor;
- b) Em caso de dispensa, a (o) G. P. C. deverá providenciar incontinentemente o repasse referente ao Aviso-Prévio e aos 10% (dez por cento) do FGTS, para se proceder a dispensa solicitada;
- c) Após o repasse dos recursos específicos, a CODEMAT procederá imediatamente o desligamento do Servidor.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo para execução do presente Convênio será de (dois) anos, vigorando a partir de 01 / 04 / 86 até 01 / 04 / 88.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas constantes deste Convênio, implicará na imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A parte que der origem à rescisão deste Convênio ficará responsável pelos ônus decorrentes da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações

O presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo ou Ajuste, se assim o desejarem as partes, com intervenção da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Registro em Cartório

O registro do presente instrumento correrá às expensas da (o)

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução deste Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, para um só efeito

de direito em 04 (quatro, vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de junho

de 1986.

CODEMAT:



ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

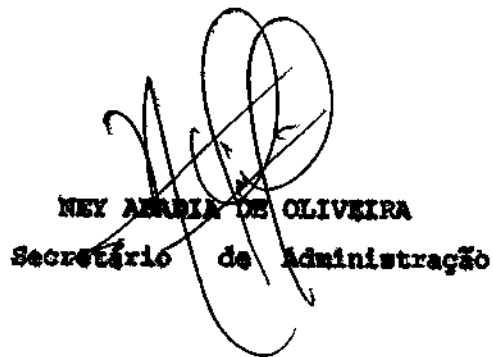
CONVENIADA:



AMÍLCAR COELHO CHAVES

Secretário Chefe de Planejamento

INTERVENIENTE:



NEY AMÁLIA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

lativos aos serviços decorrentes da execu-
ção deste Convênio;

- c) Efetuar o pagamento dos salários dos ser-
vidores para cumprimento do presente aqui
conveniado até cinco (05) dias após o re-
passe da quota mensal por parte do(a)

II - DO(A)

a) Do valor: **20.044.919,52**

- O valor deste Convênio é de Cz\$ **VINTE MILHÕES
E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E DEZENOVE MIL
CRUZADOS E CINQUENTA DOIS CÊNTAVOS** para o período
de um ano, podendo vir a sofrer alteração ca-
so haja modificações.

- Repassar mensalmente à CODEMAT o valor finan-
ceiro constante da relação nominal, no total
de Cz\$ **1.670.409,96 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SETEN-
TA MIL QUATROCENTOS E NOVE CRUZADOS E NOVENTA E SEIS
CÊNTAVOS)** até o último dia útil de cada
mês, para pagamento dos servidores;

- No caso do repasse não ser efetuado no prazo
acima estabelecido, a conveniada ficará res-
ponsável pelos Encargos Financeiros (multas
dos Encargos Sociais) no mês subsequente,
sendo seu cálculo baseado na Legislação em
vigor;

- O repasse deverá ser efetuado à CODEMAT, a
través de cheque nominal, mediante recibo
emitido pela Tesouraria da Companhia, assina-
do pela Diretoria Administrativa Financeira
e o Tesoureiro.

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT

A DISPOSIÇÃO DO (A) GABINETE DE PLANEJAMENTO

CONVÊNIO Nº 03/86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
01	Augusto Evangelista da Silva	Contador TS-03	6.511,87	3.907,12
02	Abigail de Abreu	Téc.Adm. TS-03	7.163,05	4.297,83
03	Adenair Bezerra Dias Filho	Ag. Adm. N-16	3.903,98	2.342,39
04	Aparecida G. Castro Pini	Bel.Pedag.TS-05	7.467,29	4.480,32
05	Acelina Falcão P. Marques	EconomistaTS-05	7.467,20	4.480,32
06	Ana Rosa Guedes	Servente N-06	1.646,96	988,17
07	Adejanir B. de Oliveira	Aux.Adm. N-07	1.825,76	1.095,45
08	Alberto Macedo, São Pedro	EconomistaTS-01	5.488,35	3.293,01
09	Albany Lopes Bussiki	Ass.SocialTS-06	7.890,13	4.734,08
10	Albacete Santana Lopes	Bel LetraTS-06	7.890,13	4.734,08
11	Antônio Aécio Lemes Dourado	Aux.Adm. N-09	2.141,09	1.284,65
12	Antônio Carlos D. Salles	Engº CivilTS-06	7.890,13	4.734,08
13	Alvaro Lucas do Amaral	Engº Agrº TS06	7.890,13	4.734,08
14	Adelcino Correa de Brito	Motorista TS-07	1.825,76	1.095,45
15	Albino Gonçalves de Queiroz	Motorista N-09	2.141,09	1.284,65
16	Amilcar Freitas de Almeida	Ag. Adm. N-15	3.581,85	2.149,11
17	Altair Correa de Souza	Aux.Adm. N-07	1.825,76	1.095,45
18	Ademir Pedro de Carvalho	Ag. Adm. N-15	3.581,85	2.149,11
19	Almir Alves	Servente N-06	1.646,96	988,17
20	Ângelica Monteiro da Silva	Engº Agrº TS-02	6.049,21	3.629,52
21	Benedita F.Brandão Santos	EconomistaTS-02	6.049,21	3.629,52
22	BRASILIO ATAIDE NETO	EconomistaTS-3	6.511,87	3.907,12
23	EYSMARK DE AQUINO	Engº Florestal	6.511,87	3.907,12
24	Basilio Alves G. Filho	Aux. Adm. n,09	2.141,09	1.284,65
25	CLAIDES T. M. BERTOLDO	EnfermeiraTS-3	6.440,60	3.864,03
26	CAREY MARIA L. DE CASTOS	EconomistaTS-6	7.890,13	4.734,08
SUB TOTAIS				

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), DE

VISTO:
CODEMAT

Alair Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

Neu ... de Oliveira
Secretário de Administração



CODEMAT

Sebastião P. C. Costa
Chefe do Setor de Administração Salarial
CODEMAT

RELACÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT
A DISPOSIÇÃO DO (A) **GABINETE DE PLANEJAMENTO**

CONVÊNIO Nº 03 / 86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
27	Ceneita Maria B. Soares	Ag. Adm. n-19	5.002,74	3.001,64
28	Catarina Viegas Schelle	Ass. Social-TS-4	7.005,81	4.203,49
29	Cauby Siqueira Campos	Ag. Adm. n-16	3.903,98	2.342,38
30	Celia Botelho Lobo P. Leite	Bel. Coop. TS-5	8.213,92	4.928,35
31	Dulce de Oliveira Alves	Economista-TS-6	7.890,13	4.734,08
32	Darlene Bigueiredo Borges	Engº Civil TS-2	6.049,21	3.629,52
33	Dalva Léa F. de Moraes	Ag. Adm. n-21-b	7.469,87	4.481,92
34	Dalva Auxiliadora Fonseca	Ag. Adm. n-16	3.903,98	2.342,39
35	Dejanir Segerina da Silva	Servente-n-06	1.646,96	988,17
36	Deonizia Maria da Silva	Servente-n-06	1.646,96	988,17
37	Diolete Maria da C. Mendes	Economista-TS-6	8.679,14	5.207,48
38	Derocy de Oliveira Barbosa	Ag. Adm. n-16	3.903,98	2.342,39
39	Dilson de Salles	Desenhista-n-11	2.523,60	1.514,16
40	Darlene Alves das S. Menezes	Economista-TS-3	6.440,60	3.864,03
41	Edno dos Santos Moreno	Economista-TS-5	7.467,20	4.480,32
42	Elizabeth Modesto Paranaguá	Ag. Adm. n-19	5.252,88	3.151,92
43	Edir Benedito Barreto	Engº Agrº TS-6	7.890,13	4.734,08
44	Edilza Oviedo da Conceição	Ag. Adm. b-15	3.581,85	2.149,11
45	ELIDIO PEREIRA DE SOUZA	Ag. Limpeza-n4	1.317,60	790,56
46	Elizabeth de Arruda Pinto	Economista-TS-6	7.890,13	4.734,08
47	Enize Maria Correa da Cruz	Ag. Adm. n-13	3.106,67	1.864,07
48	Emañol Alfredo P. da Silva	Economista-TS-2	6.049,21	3.629,52
49	Elizabeth Soares A. Pinheiro	Ag. Adm. n-20	5.439,12	3.263,47
50	Edwiges M. de B. Probatte	Naturalista-TS-5	7.467,20	4.480,32
51	Evanil Pinto Moreira	Bel. Direito-TS-6	7.890,13	4.734,08
52	Erondina Pardim de Souza	Continuo-n-05	1.482,26	889,35
	SUB TOTAIS			

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE _____ R\$ _____

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), _____ DE _____ DE _____

VISTO:
CODEMAT

Vilazie Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

Adm. Vilazie de Oliveira
Secretaria de Administração

Sebastião P. C. Costa
Chefe do Setor de Administração Salarial
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT

A DISPOSIÇÃO DO (A) **GABINETE DE PLANEJAMENTO**CONVENIO Nº **03 / 86**

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
53	Edmir Fortes Barreto	Ag. Adm. n-15	3.581,85	2.149,11
54	Evaldo Thadeu Guimarães	Motorista-n-09	2.141,09	1.284,65
55	Edson de Miranda	Ag. Adm. n-18	4.374,13	2.744,47
56	Enzo Ricci Filho	Engº Civil-TS-6	7.890,13	4.734,08
57	Euclides Pereira Guimarães	Ag. Adm. n-16	3.357,75	2.014,65
58	Elizete Regina B. de Moraes	Bel. Saueam-TS-4	7.706,40	4.623,84
59	Filinto Pereira de Freitas	Ed. Física-TS-3	6.511,87	3.907,12
60	Francisco G. de Mello	Motorista-n-09	2.141,09	1.284,65
61	Fabício Jorge da Conceição	Aux. Adm. n-07	1.825,76	1.095,45
62	Francicleide Aguiar Da Fonseca	Economista-TS-2	6.649,21	3.829,52
63	Fernando Fraga de Souza	Aux. Adm. n-07	1.825,76	1.095,45
64	Genésio dos Santos Moreno	Economista-TS-6	9.073,62	5.444,19
65	Gracinda Vieira G. Souza	Contadora-TS-5	7.467,20	4.480,32
66	Gaspar Jacobina Turibio	Economista-TS-3	6.511,87	3.907,12
67	Gastão de Mello	Advogado TS-4	7.005,81	4.203,49
68	Glória M. Botelho P. Fernandes	Ag. Adm. n-14	3.357,75	2.014,65
69	Glórialice Sigarini S. Garcia	Contadora-TS-	7.706,40	4.623,84
70	Horácio Pinto Bezerra	Ag. Adm. n-16	3.903,98	2.342,39
71	Hilton do Espírito Santo	Economista-TS-3	6.511,87	3.907,12
72	Helio Leão de Souza	Ag. Adm. n-16	3.903,98	2.342,39
73	Herondina Alves Pinto	Advogada TS-5	7.467,20	4.480,32
74	Hildegardis G. M. da Silva	Aux. Adm. n-10	2.656,66	1.593,99
75	Ibrahim Deras	Economista TS-6	8.675,14	5.205,08
76	Ironita de Oliveira M. Queiroz	Bel. Geog. TS-6	Licença	1 ano
77	Irone Garlindo	Ass. Social-TS-3	6.511,87	3.907,12
78	Ivo Cuiabo Scalf	Engº Quim. TS-6	7.890,13	4.734,08
SUB TOTAIS				

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR
DEG\$SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), DE DE

VISTO:

CODEMAT

Vilante Aguiar Pinto
Ch. Div. Adm. GeralNey de Oliveira
Secretário de Administração

- CODEMAT -

Chefe de Administração Salarial
- CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT

A DISPOSIÇÃO DO (A) Gabinete de Planejamento

CONVÊNIO Nº 03 / 86

Nº DE ORDEM	N O M E	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
79	Ivone Bussiki Cuiabano	Pedagoga TS-05	7.467,20	4.480,03
80	João Vieira dos Santos	Sociólogo TS-05	7.890,13	4.734,08
81	Josefina P.do C.B. Pinto	Téc.Adm. TS-05	7.890,13	4.734,08
82	Jorge Mateus Dias	Ag. Adm. N-11	2.523,60	1.514,16
83	José Gonzalo da Fonseca	Ag. Adm. N-20	6.439,12	3.263,47
84	José Luiz Coelho	Aux.Adm. N-11A	3.013,46	1.808,08
85	Jaime Luiz Poit	Contador TS-04	7.467,20	4.480,32
86	Joanan Gomes de Almeida	Ag. Adm. N-10	2.414,24	1.448,54
87	Joanita B.de Souza Gomes	Servente N-05	1.482,26	889,35
88	Janice Ferreira dos Santos	Economista TS-04	7.005,81	4.203,49
89	Joaquim Soares da S. Filho	Ag. Adm. N-18	4.574,13	2.744,47
90	João Mendes Soares	Mens./Arq. N-01	956,14	573,68
91	Julietta Benedita B.Porzette	Economista TS-05	7.890,13	4.734,08
92	João Luiz Zeli de Lazari	Ag. Adm. N-16	3.903,98	2.342,39
93	José de Campos Moraes	Motorista N-10	2.414,24	1.448,54
94	João Cavalcante de O. Filho	Ag. Adm. N-16	3.903,98	2.342,39
95	José Santana Pereira Leite	Economista TS-05	7.467,20	4.480,32
96	Joselito Gonçalves Alcantara	Téc.Cont. N-13	3.262,01	1.957,20
97	João Batista Medeiros	Economista TS-06	7.890,13	4.734,08
98	João José A. dos Santos	Des./Proj. N-20B	7.154,18	4.292,50
99	Katia Regina F.D'ornelles	Pedagoga TS-05	7.890,13	4.734,08
100	Ledir Monteiro G. Moraes	Ag.Adm. N-21B	7.469,87	4.481,92
101	Lenine Pinto de Oliveira	Ag.Adm. N-11	2.523,60	1.514,16
102	Laelgo Antônio Correa	Ag.Adm. N-12	2.769,05	1.661,43
103	Lenine José Figueiredo	Economista TS-03	6.511,87	3.907,12
104	Lidia de Barros Teixeira	Ag.Adm. N-21	7.156,58	4.299,94
SUB TOTAIS				

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE _____

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), _____ DE _____ DE _____

V I S T O :

CODEMAT

Alfredo Airudo Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

Adão Ney de Oliveira
Secretário de Administração



- CODEMAT -

Sebastião C. C. Costa
Chefe do Setor de Administração Salarial
- CODEMAT -

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT
A DISPOSIÇÃO DO (A) Gabinete de Planejamento

CONVÊNIO Nº 03 / 86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
105	Luadil Ferreira da Silva	Ag. Adm. n-15	3.381,85	2.149,11
106	Luís Alberto do C. Ribeiro	Motorista n-11	2.523,60	1.514,16
107	Lourival Benedito Conceição	Economista TS-6	8.679,14	5.207,48
108	Luiz Gonzaga da Silva	Aux. Adm. n-11	2.775,96	1.665,58
109	Lucia Helena L. de Almeida	Ag. Adm. n-14	3.357,75	2.014,65
110	Linou Petersen Fett	Engº Agrº n-T36	7.890,13	4.734,08
111	Lucimar C. de O. Miranda	Economista TS-5	8.208,42	4.925,05
112	Leonil Joel de Figueiredo	Aux. Adm. n-11	2.785,96	1.671,58
113	Leildo Oliveira Lima	Economista TS-5	7.467,20	4.480,32
114	Lucilene Sant'ana Berthalo	Economista TS-6	7.890,13	4.734,08
115	Lourdes M. B. S. Thê	Engº Civil TS-03	6.511,87	3.907,12
116	Laice da Silva Pereira	Economista TS-04	7.005,81	4.203,49
117	Lenis Cecilia de O. Castro	Bel Geog. TS-06	7.890,13	4.734,08
118	Lucia de Souza Coelho	Servente N-8B	2.426,95	1.456,17
119	Luiz Carlos dos Santos	P. San. Amb. TS-03	7.163,05	4.297,83
120	Lourdes Joaninha do Almeida	Ag. Adm. N-21	6.056,42	4.113,85
121	Luzineth Conceição Soares	Ag. Adm. N-12	2.769,05	1.661,43
122	Maria Sonia C. Ibanez	Contador TS-03	6.511,87	3.907,12
123	Marize Bueno Souza Soares	Ag. Adm. N-14	3.357,75	2.014,65
124	Mafcolo Evaristo Souza Coelho	Office Boy N-04	1.317,60	
125	Maria Benedita P. Leite	Téc. Adm. TS-04	7.005,81	4.203,49
126	Maria Justina de A. Jossetti	Economista TS-03	6.511,87	3.907,12
127	Margarida I. Aquino Nunes	Economista TS-03	6.511,87	3.907,12
128	Mara Marcia da Luz Fernandes	Ag. Adm. N-18	4.574,13	2.744,47
129	Marcia Abreu Walf Laub	Ag. Adm. N-16	3.903,98	2.342,39
130	Miguel Benedito do Amaral	Ag. Adm. N-15	3.381,85	2.149,11
	SUB TOTAIS			

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), DE DE DE

VISTO :
 **Chefe de Administração**
 **Chefe do Setor de Administração Salarial**
CODEMAT

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT

A DISPOSIÇÃO DO (A) Gabinete de Planejamento

CONVÊNIO Nº 03 / 86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
131	Maria do Carmo P. Cirino	Servente N-04	1.317,60	790,56
132	Maria Edwirges de A. e Sá	Ag. Adm. N-17	4.663,08	2.797,84
133	Maria Lucia de Aquino Amaral	Agvogada TS-06	7.890,13	4.734,08
134	Maria Ribeiro de Sá	Advogado TS-03	6.511,87	3.907,12
135	Maildes Garcia de C. Couto	Ag. Adm. N-18	4.574,13	2.744,47
136	Mauro Ramos de Amorim	Motorista N-08	2.076,68	1.246,01
137	Maria das Graças Vitorio	Téc. Adm. TS-04	7.005,81	4.203,49
138	Marcio Mattoso	Engº Civil TS-02	6.049,21	3.629,52
139	Maria Aparecida Fabris	Téc. Adm. TS-06	7.890,13	4.734,08
140	Marciade Araújo	Ag. Adm. N-14	3.357,75	2.014,65
141	Maria Fátima dos Santos	Ag. Adm. N-13	3.106,67	1.864,00
142	Mayia Ilda dos Santos	Continua N-04	1.317,60	790,56
143	Marly Prudente de Campos	Contadora TS-04	7.005,81	4.203,49
144	Marilza Antunes Barreto	Ag. Adm. N-16	4.239,16	2.543,49
145	Maria Terezinha M. da Silva	Geografa TS-06	7.890,13	4.734,08
146	Maria Auxiliadora L. de Jesus	Ag. Adm. N-16	3.903,98	2.342,39
147	Manoel Elzita de Almeida	Ag. Adm. N-15	3.581,85	2.149,11
148	Margareth Regina Borges	Economista TS-06	8.284,64	4.970,78
149	Narlur da C. Marques Carvalho	Bel Geog. TS-02	5.488,35	3.293,01
150	Neyly Maria Dias	Ag. Adm. N-13	3.106,67	1.864,00
151	Nilzo Domingos C. Abadia	Motorista N-12B	3.359,83	2.015,90
152	Nilma Lara Lanardon	Servente N-04	1.317,60	790,56
153	Natalina R. do Nascimento	Servente N-04	1.317,60	790,56
154	Neuza R. do Nascimento	Servente N-8B	2.321,43	1.392,86
155	Olimpio de Arruza Brito	Ag. Adm. N-15	3.581,85	2.149,11
156	Odilo Gonçalves de Moraes	Segurança N-06	1.646,96	988,17
SUB TOTAIS				

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE _____ G\$

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ (MT), _____ DE _____ DE _____

VISTO :
CODEMAT

Coordenador Geral
Ch. Div. Adm. Geral

Secretário de Administração

CODEMAT

Secretário de Administração Salarial
Chefe do Setor de Administração Salarial
CODEMAT

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT

A DISPOSIÇÃO DO (A) Gabinete de Planejamento

CONVÊNIO Nº 03 / 86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
157	Hugo Branco Filho	Economista TS-06	7.890,13	4.734,08
158	Orlando da Silva Orue	Ag. Adm. N-12	3.581,85	2.149,11
159	Odilza da Silva Reis	Economista TS-06	9.073,65	5.444,19
160	Paulo José F. Junior	Ag. Adm. N-12	3.106,67	1.864,00
161	Porfirio G. Botelho Neto	Ag. Adm. N-17B	4.981,49	2.970,89
162	Paulina Antunes B. Guimarães	Téc. Adm. TS-06	9.073,65	5.444,19
163	Pedro Salomé da Silva	Aux. Adm. N-09	2.355,20	1.413,12
164	Pedro de Oliveira Irani	Ag. Adm. N-12	2.769,05	1.661,43
165	Pedro Augusto M. da Silva	Téc. Adm. TS-04	7.005,81	4.203,45
166	Ricardo José M. de V. Dias	Químico TS-04	7.005,81	4.203,49
167	Rita Elisabeth Gomes Pinto	Ag. Adm. N-16	3.903,98	2.342,29
168	Rita de Cassia S.C. Ayub	Economista TS-04	7.005,81	4.203,49
169	Renulfo Elias de S. Campos	Motorista N-10	2.414,24	1.448,54
170	Rosa de Fátima Paranaguá	Ag. Adm. N-12	2.769,05	1.661,14
171	Ruth Rodrigues Tabaczinski	Bel. S. Amb. TS-05	8.213,92	4.920,39
172	Raimunda Rodrigues dos Santos	Servente N-04	1.317,60	790,56
173	Rani Nestor Keller	Bel. Letras TS-06	7.890,13	4.734,08
174	Sebastiana B. do Nascimento	Servente N-04	1.317,60	790,56
175	Sebastião Narcisio Oliveira	Advogado TS-03	6.511,87	3.907,12
176	Silene de Carvalho Moraes	Ag. Adm. N-13	3.106,67	1.864,00
177	Socly Maria F. Moraes	Economista TS-06	7.890,13	4.734,08
178	Sebastião Odor S. Campos	Ag. Adm. N-16	3.903,98	2.342,29
179	Samuel Sousa Neto	Ag. Adm. N-11	2.523,60	1.514,16
180	Terezinha de J.C. Domingos	Mag. TS-06	9.075,65	5.445,39
181	Terezinha M. de Souza	Economista TS-06	7.890,13	4.734,08
182	Terezinha Marques Nunes	Filosofa TS-06	7.890,13	4.734,08
	SUB TOTAIS			

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE _____

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), _____ DE _____ DE _____

VISTO:



CODMAT



- CODMAT -

Sebastião de Oliveira
Secretaria de Administração

Sebastião C. de Souza
Diretor de Administração Salarial
- CODMAT -



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT

A DISPOSIÇÃO DO (A) Gabinete de Planejamento

CONVÊNIO Nº 03 / 86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
183	Tereninha Soares de A. Porto	Pedagoga TS-06	8.679,14	5.207,49
184	Vera Lúcia M.S. Pereira	Geografa TS-03	7.163,05	4.297,82
185	Valdo Mariano da Silva	Motorista N-10	2.614,24	1.446,54
186	Vanilda Rodrigues Brianex	Psicóloga TS-05	7.467,02	4.480,21
187	Willian Rangel-Moura	Economista TS-04	7.005,81	4.203,49
188	Walter da Silva	Ag. Adm. N-12	2.769,01	1.661,40
189	Waldomiro Alem Riek	Téc. Adm. TS-02	6.634,13	3.992,47
190	Wagner Maciel da Fonseca	Economista TS-06	7.890,13	4.734,08
191	Wilson Saborini	Ag. Adm. N-13	3.106,67	1.864,00
192	Zenilda Maria M.R. Deize	Economista TS-06	7.890,13	4.734,08
193	Eucares de Campos B. Gomes	Geografa TS-04	7.005,81	4.203,49
194	Carlos Henrique Policeni	Eng. Civil TS-06	7.890,13	4.734,08
195	Rosa Maria Gonçalves	Economista TS-03	6.511,87	3.907,12
196	Rinaldo C. Fernandes Silva	Desenhista N-13	4.574,13	2.744,47
197	José da Silva Xavier	Motorista N-12	2.769,05	1.661,43
198	José Basílio Gonçalves	Advogado TS-05	7.467,20	4.480,32
199	Ilson Fernandes Sanches	Economista TS-06	8.284,64	4.970,75
200	Waldo Silva Santos	Ag. Adm. N-13	3.106,67	1.864,00
SUB TOTAIS			62.	

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR
DE Abril 86 G\$ 1.670.409,96

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ (MT), 05 DE junho DE
1986

VISTO:



COLEMAT

Ass. Neg. Adm. de Oliveira
Ass. Instrução



- CODEMAT -

Sebastião G. P. Costa
Chefe do Setor de Administração
- CODEMAT -

CONVÊNIO Nº 03/86 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - GPC.

COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. ROBERTO LOUREIRO doravante denominada CODEMAT e GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO aqui representado(a) pelo(a) Sr. AMILCAR COELHO CHAVES de ora em diante denominado (a) GPC com interveniência da Secretaria de Administração, representada pelo seu titular NEY ABADIA DE OLIVEIRA doravante denominada SAD, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O presente tem como objetivo a cooperação Técnica e Financeira, através de pessoal contratado pela CODEMAT e lotado no(a) G.P.C. conforme Processo(s) nº (s)

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações pelas partes convenientes, em decorrência do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

- a) Contribuir com o pessoal necessário à execução do presente Convênio;
- b) Responder por todas as obrigações trabalhistas, inclusive Encargos Sociais e Seguros re

lativos aos serviços decorrentes da execu
ção deste Convênio;

- c) Efetuar o pagamento dos salários dos ser
vidores para cumprimento do presente aqui
conveniado até cinco (05) dias após o re
passe da quota mensal por parte do(a)

II - DO(A).

- a) Do valor: 20.044,919,52
 - O valor deste Convênio é de Cz\$ VINTE MILHÕES
E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E DEZENOVE
CRUZADOS E CINQUENTA DOIS CENTAVOS para o período
de um ano, podendo vir a sofrer alteração ca
so haja modificações.
 - Repassar mensalmente à CODEMAT o valor finan
ceiro constante da relação nominal, no total
de Cz\$ 1.670.409,96 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E SETEN
TA MIL QUATROCENTOS E NOVE CRUZADOS E NOVENTA E SEIS
CENTAVOS) até o último dia útil de cada
mês, para pagamento dos servidores;
 - No caso do repasse não ser efetuado no prazo
acima estabelecido, a conveniada ficará res
ponsável pelos Encargos Financeiros (multas
dos Encargos Sociais) no mês subsequente,
sendo seu cálculo baseado na Legislação em
vigor;
 - O repasse deverá ser efetuado à CODEMAT, a
través de cheque nominal, mediante recibo
emitido pela Tesouraria da Companhia, assina
do pela Diretoria Administrativa Financeira
e o Tesoureiro.

b) Da Dotação Orçamentária:

- As despesas correrão a cargo da seguinte dotação:
 - elemento de despesas
- A referida dotação será suplementada se for necessário.

c) Da Frequência:

- Fica o(a) G. P. C. obrigado(a) a enviar o Atestado de Frequência do pessoal a sua disposição até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Devolução

Fica a critério da(o) devolução de qualquer servidor à CODEMAT, e em caso de retorno, a Diretoria da CODEMAT, decidirá sobre a dispensa ou aproveitamento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

- a) A (o) G. P. C. minhará por Ofício à CODEMAT, o comunicado da devolução do servidor;
- b) Em caso de dispensa, a (o) G. P. C. providenciará incontinentemente o repasse referente ao Aviso-Prévio e aos 10% (dez por cento) do FGTS, para se proceder a dispensa solicitada;
- c) Após o repasse dos recursos específicos, a CODEMAT procederá imediatamente o desligamento do Servidor.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo para execução do presente Convênio será de (dois) anos, vigorando a partir de 01 /04 /86 até 01 /04 /88 .

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas constantes deste Convênio, implicará na imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A parte que der origem à rescisão deste Convênio ficará responsável pelos ônus decorrentes da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações

O presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo ou Ajuste, se assim o desejarem as partes, com intervenção da Secretaria de Administração.

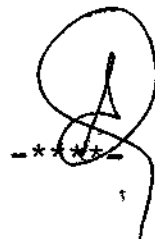
CLÁUSULA SÉTIMA - Do Registro em Cartório

O registro do presente instrumento correrá às expensas da (o)

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução deste Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, para um só efeito

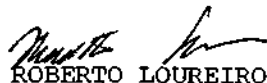


de direito em 04 (quatro, vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 05 de junho

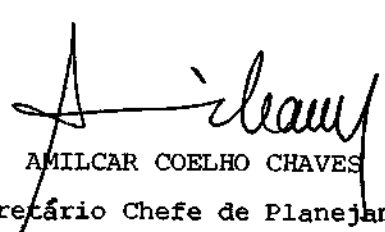
de 1986.

CODEMAT:

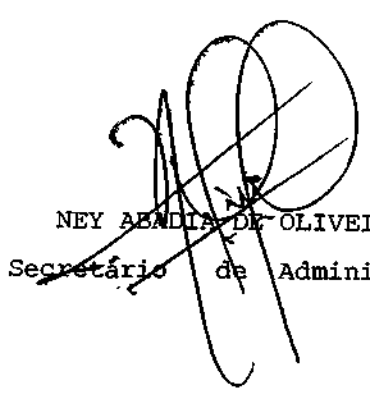

ROBERTO LOUREIRO

Diretor Presidente

CONVENIADA:


AMILCAR COELHO CHAVES
Secretário Chefe de Planejamento

INTERVENIENTE:


NEY ABDIA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____


-*****-

CODE

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT

A DISPOSIÇÃO DO (A) GABINETE DE PLANEJAMENTO

CONVÊNIO Nº 03 / 86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
01	Augusto Evangelista da Silva	Contador TS-03	6.511,87	3.907,12
02	Abigail de Abreu	Téc.Adm. TS-03	7.163,05	4.297,83
03	Adenair Bezerra Dias Filho	Ag. Adm. N-16	3.903,98	2.342,39
04	Aparecida G. Castro Pini	Bel.Pedag.TS-05	7.467,20	4.480,32
05	Acelina Falção P. Marques	EconomistaTS-05	7.467,20	4.480,32
06	Ana Rosa Guedes	Servente N-06	1.646,96	988,17
07	Adejamir B. de Oliveira	Aux.Adm. N-07	1.825,76	1.095,45
08	Alberto Macedo São Pedro	EconomistaTS-01	5.488,35	3.293,01
09	Albany Lopes Bussiki	Ass.SocialTS-06	7.890,13	4.734,08
10	Albacete Santana Lopes	Bel LetraTS-06	7.890,13	4.734,08
11	Antônio Aécio Lemes Dourado	Aux.Adm. N-09	2.141,09	1.284,65
12	Antônio Carlos D. Salles	Engº CivilTS-06	7.890,13	4.734,08
13	Alvaro Lucas do Amaral	Engº Agrº TS06	7.890,13	4.734,08
14	Adelcino Correa de Brito	Motorista TN-07	1.825,76	1.095,45
15	Albino Gonçalves de Queiroz	Motorista N-09	2.141,09	1.284,65
16	Amilcar Freitas de Almeida	Ag. Adm. N-15	3.581,85	2.149,11
17	Altair Correa de Souza	Aux.Adm. N-07	1.825,76	1.095,45
18	Ademir Pedro de Carvalho	Ag. Adm. N-15	3.581,85	2.149,11
19	Almir Alves	Servente N-06	1.646,96	988,17
20	Angelica Monteiro da Silva	Engº Agrº TS-02	6.049,21	3.629,52
21	Benedita F.Brandão Santos	EconomistaTS-02	6.049,21	3.629,52
22	BRÁSILIO ATAÍDE NETO	EconomistaTS-3	6.511,87	3.907,12
23	BISMARCK DE AQUINO	Engº Florestal	6.511,87	3.907,12
24	Basílio Alves G. Filho	Aux. Adm. n.09	2.141,09	1.284,65
25	CLAIDES T. M. BERTOLDO	EnfermeiraTS-3	6.440,60	3.864,03
26	CARBY MARIA L. DE BASTOS	EconomistaTS-6	7.890,13	4.734,08
	SUB TOTAIS			

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR
DE

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), DE DE

VISTO:

CODEMAT

Acácia Pinto
Dir. Adm. Geral

Adelmo de Oliveira
Secretário de Administração

- CODEMAT -

Sebastião A. O. Costa
Chefe do Setor de Administração Salarial
- CODEMAT -

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT
GABINETE DE PLANEJAMENTO

A DISPOSIÇÃO DO (A)

CONVÊNIO Nº 03 / 86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
27	Ceneita Maria B. Soares	Ag. Adm. n-19	5.002,74	3.001,64
28	Catarina Viegas Schelle	Ass.Social-TS-4	7.005,81	4.203,49
29	Cauby Siqueira Campos	Ag. Adm. n-16	3.903,98	2.342,38
30	Celia Botelho Lobo P. Leite	Bel.Coop. TS-5	8.213,92	4.928,35
31	Dulce de Oliveira Alves	Economista-TS-6	7.890,13	4.734,08
32	Darlene Eigueiredo Borges	Engº Civil TS-2	6.049,21	3.629,52
33	Dalva Léa F. de Moraes	Ag. Adm. n-21-b	7.469,87	4.481,92
34	Dalva Auxiliadora Fonseca	Ag. Adm. n-16	3.903,98	2.342,39
35	Bejanir Severina da Silva	Servente-n-06	1.646,96	988,17
36	Deonizia Maria da Silva	Servente-n-06	1.646,96	988,17
37	Diolete Maria da C. Mendes	Economista-TS-6	8.679,14	5.207,48
38	Berocy de Oliveira Barbosa	Ag. Adm. n-16	3.903,98	2.342,39
39	Bilson de Salles	Desenhista-n-11	2.523,60	1.514,16
40	Darlene Alves das S. Menezes	Economista-TS-3	6.440,60	3.864,03
41	Edno dos Santos Moreno	Economista-TS-5	7.467,20	4.480,32
42	Elizabeth Modesto Paranaguá	Ag. Adm. n-19	5.252,88	3.151,92
43	Edir Benedito Barreto	Engº Agrº TS-6	7.890,13	4.734,08
44	Edilza Oviedo da Conceição	Ag. Adm. n-15	3.581,85	2.149,11
45	ELIDIO PEREIRA DE SOUZA	Ag. Limpeza-n4	1.317,60	790,56
46	Elizabeth de Arruda Pinto	Economista-TS-6	7.890,13	4.734,08
47	Enize Maria Correa da Cruz	Ag. Adm. n-13	3.106,67	1.864,07
48	Emanoel Alfredo P. da Silva	Economista-TS-2	6.049,21	3.629,52
49	Elizabeth Soares A. Pinheiro	Ag. Adm. n-20	5.439,12	3.263,47
50	Edwiges M. de B. Probatte	Naturalista-TS-5	7.467,20	4.480,32
51	Evânio Pinto Moreira	Bel.Direito-TS-6	7.890,13	4.734,08
52	Erondina Pardim de Souza	Continuo-n-05	1.482,26	889,35
SUB TOTAIS				

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), DE DE

VISTO:

CODEMAT

Ca. Univ. adm. Gerat

Adm. Maria de Oliveira
Secretaria de Administração



- CODEMAT -

Sebastião J. C. Costa
Chefe do Setor de Administração Salarial
- CODEMAT -

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT

A DISPOSIÇÃO DO (A) GABINETE DE PLANEJAMENTO

CONVÊNIO Nº 03 / 86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
53	Edemir Fortes Barreto	Ag. Adm. n-15	3.581,85	2.149,11
54	Evaldo Thadeu Guimarães	Motorista-n-09	2.141,09	1.284,65
55	Edson de Miranda	Ag. Adm.- n-18	4.574,13	2.744,47
56	Enzo Ricci Filho	Engº Civil-TS-6	7.890,13	4.734,08
57	Euclides Pereira Guimarães	Ag. Adm. n-14	3.357,75	2.014,65
58	Elizete Regina B. de Moraes	Bel. Saneam.TS-4	7.705,40	4.623,24
59	Filinto Pereira de Freitas	Ed.Física-TS-3	6.511,87	3.907,12
60	Francisco G. de Mello	Motorista-n-09	2.141,09	1.284,65
61	Fabricio Jorge da Conceição	Aux. Adm.n-07	1.825,76	1.095,45
62	Francicleide Aguiar Da Fonseca	Economista-TS-2	6.049,21	3.629,52
63	Fernando Fraga de Souza	Aux. Adm.-n.07	1.825,76	1.096,45
64	Genésio dos Santos Moreno	Economista-TS-6	9.073,65	5.444,19
65	Gracinda Vieira G.Souza	Contadora-TS-5	7.467,20	4.480,32
66	Gaspar Jacobina Turibio	Economista-TS-3	6.511,87	3.907,12
67	Gastão de Mello	Advogado TS-4	7.005,81	4.203,49
68	Glória M. Botelho F.Fernandes	Ag. Adm. n-14	3.357,75	2.014,65
69	Glória Ace Sgarine S. Garcia	ContadoraTS-	7.706,40	4.623,84
70	Horácio Pinto Bezerra	Ag. Adm. n-16	3.903,98	2.342,39
71	Hilton do Espirito Santo	EconomistaTS-3	6.511,87	3.907,12
72	Helio Leão de Souza	Ag. Adm. n-16	3.903,98	2.342,39
73	Herondina Alves Pinto	Advogada TS-5	7.467,20	4.480,32
74	Hildegárdis C. M. da Silva	Aux. Adm.-n-10	2.656,66	1.593,99
75	Ibrahim Derze	Economista TS-6	8.675,14	5.205,08
76	Ironita de Oliveira M. Queiroz	Bel. Geog. TS-6	Licença	1 ano
77	Ironê Garlindo	Ass. SocialTS-3	6.511,87	3.907,12
78	Ivo Cuiabo Scaff	Engº Quim. TS-6	7.890,13	4.734,08
SUB TOTAIS				

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE _____

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ (MT), _____ DE _____ DE _____

VISTO:

CODEMAT

Ass. Arruda Pinto

Ass. de Oliveira
Secretaria de Administração



CODEMAT

Ass. de Oliveira
Chefe do Setor de Administração Salarial
CODEMAT

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT

A DISPOSIÇÃO DO (A) Gabinete de PlanejamentoCONVÊNIO Nº 03 / 86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
79	Ivone Bussiki Quiabano	Pedagoga TS-05	7.467,20	4.480,03
80	João Vieira dos Santos	Sociólogo TS-06	7.890,13	4.734,08
81	Josefina F.do C.B. Pinto	Téc.Adm. TS-06	7.890,13	4.734,08
82	Jorge Mateus Dias	Ag. Adm. N-11	2.523,60	1.514,16
83	José Gonçalves da Fonseca	Ag. Adm. N-20	5.439,12	3.263,47
84	José Luiz Coelho	Aux.Adm. N-11A	3.013,46	1.808,08
85	Jaime Luiz Poit	Contador TS-04	7.467,20	4.480,32
86	Joarran Gomes de Almeida	Ag. Adm. N-10	2.414,24	1.448,54
87	Joanita B.de Souza Gomes	Servente N-05	1.482,26	889,35
88	Janice Ferreira dos Santos	Economista TS-04	7.005,81	4.203,49
89	Joaquim-Soares da S. Filho	Ag. Adm. N-18	4.574,13	2.744,47
90	João Mendes Soares	Mens./Arq. N-01	956,14	573,68
91	Julieta Benedita B.Pozzette	Economista TS-06	7.890,13	4.734,08
92	João Luiz Zoli de Lazari	Ag. Adm. N-16	3.903,98	2.342,39
93	José de Campos Moraes	Motorista N-10	2.414,24	1.448,54
94	João Cavalcante de O. Filho	Ag. Adm. N-16	3.903,98	2.342,39
95	José Santana Pereira Leite	Economista TS-05	7.467,20	4.480,32
96	Joselito Gonçalves Alcantara	Téc.Cont. N-13	3.262,01	1.957,20
97	João Batista Medeiros	Economista TS-06	7.890,13	4.734,08
98	Joadi-José A. dos Santos	Des./Proj. N-20B	7.154,18	4.292,50
99	Katia Regina F.D'ornelles	Pedagoga TS-06	7.890,13	4.734,08
100	Ledir Monteiro C. Moraes	Ag. Adm. N-21E	7.469,87	4.481,92
101	Lenine Pinto de Oliveira	Ag. Adm. N-11	2.523,60	1.514,16
102	Laelço Antônio Correa	Ag. Adm. N-12	2.769,05	1.661,43
103	Lenine José Figueiredo	Economista TS-03	6.511,87	3.907,12
104	Lidia de Barros Teixeira	Ag. Adm. N-21	7.166,58	4.299,94
SUB TOTAIS				

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR
DEG\$SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), DE DE

VISTO:

CODEMAT

Ch. Div. Adm. Geral

Adm. Ney de Oliveira
Secretário de Administração

CODEMAT

Sebastião C. Costa
Chefe do Setor de Administração Salarial
CODEMAT

CODE

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT

A DISPOSIÇÃO DO (A) Gabinete de Planejamento

CONVÊNIO Nº 03 / 86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
105	Luedil Tereza da Silva	Ag. Adm. n-15	3.381,85	2.149,11
106	Luiz Alberto do C. Ribeiro	Motorista-n-11	2.523,60	1.514,16
107	Lourival Benedito Conceição	Economista TS-6	8.679,14	5.207,48
108	Luiz Gonzaga da Silva	Aux. Adm. n-11	2.775,96	1.665,58
109	Lucia Heleha L. de Almeida	Ag. Adm. n-14	3.357,75	2.014,65
110	Lineu Petersen Fett	Engº Agrº n-TS6	7.890,13	4.734,08
111	Lucimar C. de O. Miranda	Economista-TS-5	8.208,42	4.925,05
112	Léonil Joel de Figueiredo	Aux. Adm. n-11	2.785,96	1.671,58
113	Leildo Oliveira Lima	Economista TS-5	7.467,20	4.480,32
114	Luciôda Sant'ana Berthalo	Economista TS-6	7.890,13	4.734,08
115	Lourdes M. B. S. Thé	Engº Civil TS-03	6.511,87	3.907,12
116	Laice da Silva Pereira	Economista TS-04	7.005,81	4.203,49
117	Lenis Cecília de O. Castro	Bel Geog. TS-06	7.890,13	4.734,08
118	Lucia de Souza Coelho	Servente N-8B	2.426,95	1.456,17
119	Luiz Carlos dos Santos	T.San.Amb. TS-03	7.163,05	4.297,83
120	Lourdes Joaquina de Almeida	Ag. Adm. N-21	6.856,42	4.113,85
121	Luzineth Conceição Soares	Ag. Adm. N-12	2.769,05	1.661,43
122	Maria Sonia C. Ibanez	Contador TS-03	6.511,87	3.907,12
123	Marize-Bueno-Souza Soares	Ag. Adm. N-14	3.357,75	2.014,65
124	Marcelo Evaristo Souza Coelho	Office Boy N-04	1.317,60	790,56
125	Maria Benedita P. Leite	Téc. Adm. TS-04	7.005,81	4.203,49
126	Maria Justina de A. Jossetti	Economista TS-03	6.511,87	3.907,12
127	Margarida L. Aquino Nunes	Economista TS-03	6.511,87	3.907,12
128	Mara Marcia da Luz Fernandes	Ag. Adm. N-18	4.574,13	2.744,47
129	Marcia Abreu Walf Laub	Ag. Adm. N-16	3.903,98	2.342,39
130	Miguel Benedito do Amaral	Ag. Adm. N-15	3.581,85	2.149,11
SUB TOTAIS				

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DE

SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), DE DE

VISTO:

CODEMAT

Chefe Div. Adm. Geral

Adm. de Oliveira
Secretário de Administração

- CODEMAT -

Sebastião Costa
Chefe do Setor de Administração Salarial
- CODEMAT -

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT

A DISPOSIÇÃO DO (A) Gabinete de Planejamento

CONVÊNIO Nº 03 / 86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
131	Maria do Carmo P. Cirino	Servente N-04	1.317,60	790,56
132	Maria Edwirges de A. e Sá	Ag. Adm. N-17	4.663,08	2.797,84
133	Maria Lucia de Aquino Amaral	Agvogada TS-06	7.890,13	4.734,08
134	Maria Ribeiro de Sá	Advogado TS-03	6.511,87	3.907,12
135	Maildes Garcia de C. Couto	Ag. Adm. N-18	4.574,13	2.744,47
136	Mauro Ramps de Amorim	Motorista N-08	2.076,68	1.246,01
137	Maria das Graças Vitorio	Téc. Adm. TS-04	7.005,81	4.203,49
138	Marcio Mattoso	Engº Civil TS-02	6.049,21	3.629,52
139	Maria Aparecida Fabris	Téc. Adm. TS-06	7.890,13	4.734,08
140	Marcia de Araújo	Ag. Adm. N-14	3.357,75	2.014,65
141	Maria Fátima dos Santos	Ag. Adm. N-13	3.106,67	1.864,00
142	Maria Ilda dos Santos	Continua N-04	1.317,60	790,56
143	Marly Prudente de Campos	Contadora TS-04	7.005,81	4.203,49
144	Marilza Antunes Barreto	Ag. Adm. N-16	4.239,16	2.543,49
145	Maria Terezinha M. da Silva	Geografia TS-06	7.890,13	4.734,08
146	Maria Auxiliadora L. de Jesus	Ag. Adm. N-16	3.903,98	2.342,39
147	Mañuel Elzita de Almeida	Ag. Adm. N-15	3.581,85	2.149,11
148	Margareth Regina Borges	Economista TS-06	8.284,64	4.970,78
149	Narlur da C. Marques Carvalho	Bel Geog. TS-02	5.488,35	3.293,01
150	Neyly Maria Dias	Ag. Adm. N-13	3.106,67	1.864,00
151	Nilzo Domingos C. Abadia	Motorista N-12B	3.359,83	2.015,90
152	Nilma Lara Lanardoni	Servente N-04	1.317,60	790,56
153	Natalina R. do Nascimento	Servente N-04	1.317,60	790,56
154	Neuza R. do Nascimento	Servente N-8B	2.321,43	1.392,86
155	Olimpio de Arruda Brito	Ag. Adm. N-15	3.581,85	2.149,11
156	Odilo Gonçalves de Moraes	Segurança N-06	1.646,96	988,17
SUB TOTAIS				

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), DE DE

VISTO:

CODEMAT

Ozilio Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. GeralAdm. Maria de Oliveira
Secretaria de Administração

CODEMAT

C. Costa
Coordenação Salariar
CODEMAT

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSORELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT
A DISPOSIÇÃO DO (A) Gabinete de PlanejamentoCONVÊNIO Nº 03 / 86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
157	Hugo Branco Filho	EconomistaTS-06	7.890,13	4.734,08
158	Orlando da Silva Orue	Ag.Adm. N-15	3.581,85	2.149,11
159	Odilza da Silva Reis	EconomistaTS-06	9.073,65	5.444,19
160	Paulo José T. Junior	Ag.Adm. N-13	3.106,67	1.864,00
161	Porfirio G. Botelho Neto	Ag.Adm. N-17B	4.951,49	2.970,89
162	Paulina Antunes B. Guimarães	Téc.Adm. TS-06	9.073,65	5.444,19
163	Pedro Salomé da Silva	Aux.Adm. N-09	2.355,20	1.413,12
164	Pedro de Oliveira Irani	Ag.Adm. N-12	2.769,05	1.661,43
165	Pedro Augusto M. da Silva	Téc. Adm. TS-04	7.005,81	4.203,45
166	Ricardo José M. de V. Dias	Químico TS-04	7.005,81	4.203,49
167	Rita Elizabeth Gomes Pinto	Ag. Adm. N-16	3.903,98	2.342,39
168	Rita de Cassia S.C. Ayub	EconomistaTS-04	7.005,81	4.203,49
169	Ranulfo Elias de S. Campos	Motorista N-10	2.414,24	1.448,54
170	Rosa de Fátima Paranagua	Ag.Adm. N-12	2.769,05	1.661,14
171	Ruth Rodrigues Tabaczinski	BelatAmb.TS-05	8.213,92	4.920,35
172	Raimunda Rodrigues dos Santos	Servente N-04	1.317,60	790,56
173	Reni Nastor Keller	Bel LetraTS-06	7.890,13	4.734,08
174	Sebastiana B. do Nascimento	Servente N-04	1.317,60	790,56
175	Sebastião Narcizio Oliveira	Advogado TS-03	6.511,87	3.907,12
176	Silene de Carvalho Moraes	Ag.Adm. N-13	3.106,67	1.864,00
177	Soely Maria F. Moraes	EconomistaTS-06	7.890,13	4.734,08
178	Sebastião Odir S. Campos	Ag.Adm. N-16	3.903,98	2.342,39
179	Samuel Souza Neto	Ag.Adm. N-11	2.523,60	1.514,16
180	Terezinha de J.C. Domingos	Pedagoga TS-06	9.075,65	5.445,39
181	Terezinha M. de Souza	EconomistaTS-06	7.890,13	4.734,08
182	Terezinha Marques Nunes	Filosafa TS-06	7.890,13	4.734,08
SUB TOTAIS				

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), DE DE

VISTO:

CODEMAT

Vilazio Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. GeralSebastião de Oliveira
Secretário de Administração

CODEMAT

Sebastião C. P. Costa
Chefe do Setor de Administração Salarial
CODEMAT

A DISPOSIÇÃO DO (A) Gabinete de Planejamento

CONVÊNIO Nº 03 / 86

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR
DE Abril / 86 R\$ 1.670.409,96

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), 05 DE junho DE
1986

CODEMAT

Plazito Accuda Pinto
Ch. Div. Adm. Genl

Adm. Nor. Almeida de Oliveira
Secretaria de Administração



- CODEMAT -

Sebastião L. C. Costa
Chefe do Setor de Administração Salarial
- CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº

0332

Cuiabá-MT., 14 de Maio de 1.986

DA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT

AO: EXMº SR.

DR. JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO SOUZA

DD. SECRETÁRIO DE FAZENDA

N E S T A

Senhor Secretário:

Com a presente estamos encaminhando a V. EXª... uma cópia do Convênio nº 02/86 firmado com esta Companhia em 01/04/86.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente.

Lmmv
LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Presidente

Odilza Pinheiro da Matta
ODILZA PINHEIRO DA MATTA
Diretora Adm. Financeira

28/05/86
Im Leuca

CONVÊNIO Nº 02/86 QUE ENTRE SI CELE
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E
A SECRETARIA DE FAZENDA XXXXXXXXXXXX
XX
COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, PARA OS FINS QUE ES-
PECÍFICA.

Aos 1º (primeiro) dias do mês de a-
bril do ano de um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), a Com-
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, socieda-
de de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, nes-
te ato representada pelo seu Diretor Presidente, SR. GUSTAVO ARRU-
DA XXXXXXXXXX, doravante denominada CODEMAT e a Secretaria de Fa-
zenda XX aqui representado(a) pelo(a)
DR. JOSÉ AUGUSTO M. DE ARAÚJO SOUZA de ora em diante denominado'
(a) SEFAZ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com interveniência da Secretaria de
Administração, representada pelo seu titular SR. ARTUR PIRES DE A-
RAÚJO XXXXXXXXXX doravante denominada SAD, resolvem celebrar o pre-
sente Convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições seguin-
tes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O presente tem como objetivo a cooperação
Técnica e Financeira, através de pessoal contratado pela CODEMAT e
lotado no(a) SEFAZ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme Processo(s) nº
(s) 372/86 e 432/86.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações pelas partes convenientes, em
decorrência do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

- a) Contribuir com o pessoal necessário à execu-
ção do presente Convênio;
- b) Responder por todas as obrigações trabalhis-
as, inclusive Encargos Sociais e Seguros re

c) Efetuar o pagamento dos salários dos ser
vidores para cumprimento do presente aqui
conveniado até cinco (05) dias após o re
passe da quota mensal por parte do(a) xxx
SEFAZ.

a) Do valor:

- * * -

b) Da Dotação Orçamentária:

- As despesas correrão a cargo da seguinte dotação:
- elemento de despesas
- A referida dotação será suplementada se for necessário.

c) Da Frequência:

- Fica o(a) SEFAZ ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ obrigado(a) a enviar o Atestado de Frequência do pessoal a sua disposição até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Devolução

Fica a critério da(o) SEFAZ ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ a devolução de qualquer servidor à CODEMAT, e em caso de retorno, a Diretoria da CODEMAT, decidirá sobre a dispensa ou aproveitamento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

- a) A (o) SEFAZ ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ encaminhará por Ofício à CODEMAT, o comunicado da devolução do servidor;
- b) Em caso de dispensa, a (o) SEFAZ ~~XXXXXXXXXXXX~~ deverá providenciar incontinentemente o repasse referente ao Aviso-Prévio e aos 10% (dez por cento) do FGTS, para se proceder a dispensa solicitada;
- c) Após o repasse dos recursos específicos, a CODEMAT procederá imediatamente o desligamento do Servidor.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo para execução do presente Convênio será de 02 (dois) anos, vigorando a partir de 01/ 03/86 até 01/03 /88 .

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas constantes deste Convênio, implicará na imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A parte que der origem à rescisão deste Convênio ficará responsável pelos ônus decorrentes da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações

O presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo ou Ajuste, se assim o desejarem as partes, com intervenção da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Registro em Cartório

O registro do presente instrumento correrá às expensas da (o) SEFAZ.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução deste Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, para um só efeito



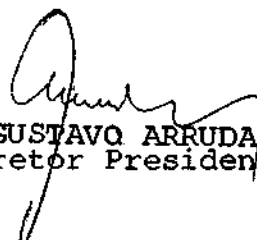

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

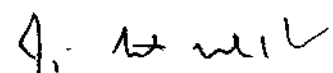
direito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 01 de abril de 1.986

CODEMAT:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente

CONVENIADA:


JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE A. SOUZA
Secretário de Fazenda

INTERVENIENTE:


ARTUR PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Administração

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

-*****-

/isd.

CODEMATCOMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO NOMINAL E FINANCEIRA DOS SERVIDORES DA CODEMAT

A DISPOSIÇÃO DO (A) SECRETARIA DE FAZENDACONVÊNIO Nº 02 / 86

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO/NÍVEL	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS
01	DIVA MARIA SILVA C. PRADO	Economista TS-3	6.440,60	3.864,36
02	LUIZ DENARTI FÁRIA	Desenhista N-11	2.495,99	1.497,59
03	MARIA HELENA A. CARDOSO	Ag. Adm. N-17	4.192,72	2.515,63
04	MARIA AUXILIADORA N. MARTINS	Advogada TS-6	8.193,96	4.916,37
05	MARLI NUNES RONDON	Ag. Adm. N-09	2.117,66	1.270,59
06	Sheila DA SILVA CRUZ	Ag. Adm. N-12	2.738,75	1.643,25
SUB TOTAIS			26.179,68	15.707,79

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR
DE março / 86 R\$ 41.887,47SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), 03 DE março DE
1.986

VISTO :



CODEMAT

Vilma Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

CODEMAT

Chefe do Setor de Administração Salarial



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA FAZENDA

CODEMAT	
Protocolo N°	387/86
Processo N°	372/86
Data	22, 01, 86
Serviço de Protocolo	

Protocolo
N° 01

Of. nº 061 /86

Cuiabá, MT, 21 de janeiro de 1.986

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. GUSTAVO DE ARRUDA
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
C.P.A.

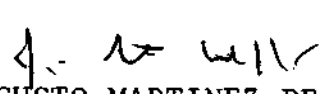
Senhor Diretor Presidente:

Tomando ciência dos termos contidos no ofício circular nº 001/86, datado de 10 do corrente, encaminhado por V.S., vimos à sua presença a fim de cientificá-lo de que esta Secretaria de Fazenda, depende da manutenção dos servidores AFRÂNIO CARVALHO PEREIRA, MARIA AUXILIADORA NADAF MARTINS E DIVA MARIA DA S. C. PRADO, face à absoluta necessidade de serviços, e por esse motivo, pretende celebrar Convênio com essa Companhia, para a permanência dos mesmos neste órgão.

Quanto ao Titular desta Pasta, o mesmo deverá permanecer à disposição do Gabinete da Secretaria de Fazenda, porém os seus vencimentos deverão ser congelados por esse órgão. Sem mais.

No tocante aos demais servidores constantes da relação enviada, deverão retornar à CODEMAT, conforme instruções dadas.

Ao ensejo, renovamos os protestos de estima e elevado apreço.


JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Anexo ao Processo Nº 272/86

De 22 / 01 / 86

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DAF
22.01.86

Amey

A Oca para providenciar custos para elaboração de Convênio de Cooperação Técnica. Quanto aos salários do titular da Secretaria de Fazenda os mesmos deverão ser congelados conforme ofício em 22/01/86. *Amey*

Dir. Adm. Geral
para providenciar conforme
despacho de Dir. Adm. Financeira
em 05/02/86



- CODEMAT -

Walter
Walter Costa Noronha
Coordenador de Estudos e
Avaliação - DAF

ao S. Adm. Salaria

Para providenciar de acordo com
orientação da Dir. Adm. Financeira
Em 06/02/86



- CODEMAT -

Walter
Walter Costa Pinto
Ch. Dir. Adm. Geral



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA FAZENDA

CODEMAT	
Protocolo N°	452/86
Processo N°	432/86
Data	29.01.86
Serviço de Protocolo	

Protocolo
F. S. N°

Ofício nº 080/86/DAG/NSA.

Cuiabá MT.

Em, 28 de janeiro de 1986 .

AO. ILMº. SR.

DR. GUSTAVO DE ARRUDA,

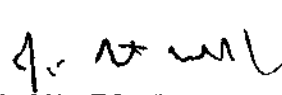
MD. Diretor Presidente da CODEMAT.

PALÁCIO PAIAGUÁS - CPA.

Senhor Diretor Presidente:

Em complementação ao Ofício nº 061 de 21 do mês em curso, encaminhado a Vossa Senhoria, comunico que por um lapso desta Secretaria deixou de mencionar os nomes dos servidores MARLY NUNES RONDON e LUIZ DINARTE, face à absoluta necessidade de serviços, e por esse motivo pretende' celebrar Convênio com essa Companhia, para a permanência dos mesmos neste órgão.

Ao ensejo, renovamos os protestos de estima e elevado apreço.


JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO SOUZA
Secretário de Fazenda

Anexo ao Processo Nº 432/86

De 29 / 01 / 86

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

DAF,
30.01.86

Imagem

A Cto para providenciar custo para
elaborar convenio. Em 06/02/86
W. Omeluz

Dir. Gen. Geral
para providenciar conforme
despach da Dir. Financieira
Em: 06/02/86

CODEMAT
Walter Monte Noronha
Coordenador de Estudos
Avaliação - DAF

ao setor Adm. Salarial
Para preparar cálculo de
custo dos servidores mencionados
neste processo, p/ ser incluído no
convenio de Cooperação Técnica com
a Secretaria da Fazenda, conf.
orientação superior.

Em 17/02/86

CODEMAT
W. Pinto
Vil. do Arruda Pinto
Ch. Dir. Adm. Geral

CONVÊNIO Nº QUE ENTRE SI CELE
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E

COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, PARA OS FINS QUE ES-
PECÍFICA.

Aos (29) dias do mês de maio
do ano de um mil novecentos e oitenta e seis (1.986), a Com
panhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, socieda
de de economia mista, inscrita no CGC/MF nº 03.474.053/0001-32, nê
te ato representada pelo seu Diretor Presidente, *Roberto Loureiro*
, doravante denominada CODEMAT e *Prefeitura Municipal de*
Araputanga, aqui representado(a) pelo(a)
Sr Delci Garcia dos Santos de ora em diante denominado'
(a) *Prefeitura* com interveniência da Secretaria de
Administração, representada pelo seu titular *Sr Ney Abadiz de*
Oliveira doravante denominada SAD, resolvem celebrar o pre
sente Convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições seguin
tes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo

O presente tem como objetivo a cooperação
Técnica e Financeira, através de pessoal contratado pela CODEMAT e
lotado no(a) *Prefeitura Munc. de Araputanga* conforme Processo(s) nº
(s) 485/86

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações

As obrigações pelas partes convenientes, em
decorrência do presente, são traduzidas em:

I - DA CODEMAT

- a) Contribuir com o pessoal necessário à execu
ção do presente Convênio;
- b) Responder por todas as obrigações trabalhis
tas, inclusive Encargos Sociais e Seguros re

lativos aos serviços decorrentes da execu-
ção deste Convênio;

- c) Efetuar o pagamento dos salários dos ser
vidores para cumprimento do presente aqui
conveniado até cinco (05) dias após o re
passe da quota mensal por parte do(a)

II - DO(A)

a) Do valor:

- O valor deste Convênio é de Cz\$ 10.443,00 (*dez mil quatrocentos e quarenta e três cruzados*) para o período de um ano, podendo vir a sofrer alteração ca so haja modificações.

- Repassar mensalmente à CODEMAT o valor finan-
ceiro constante da relação nominal, no total
de Cz\$ 8.702.50... (*oito mil, setecen-
tas e duas, cruzados, cinquenta cen-
tavos*) até o último dia útil de cada
mês, para pagamento dos servidores;

- No caso do repasse não ser efetuado no prazo
acima estabelecido, a conveniada ficará res
ponsável pelos Encargos Financeiros (multas
dos Encargos Sociais) no mês subsequente,
sendo seu cálculo baseado na Legislação em
vigor;

- O repasse deverá ser efetuado à CODEMAT, a
través de cheque nominal, mediante recibo
emitido pela Tesouraria da Companhia, assina-
do pela Diretoria Administrativa Financeira
e o Tesoureiro.

b) Da Dotação Orçamentária:

- As despesas correrão a cargo da seguinte dotação:
- elemento de despesas
- A referida dotação será suplementada se for necessário.

c) Da Frequência:

- Fica o(a) obri
gado(a) a enviar o Atestado de Frequência do pessoal a sua disposição até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Devolução

Fica a critério da(o) *Prefeitura Municipal* a devolução de qualquer servidor à CODEMAT, e em caso de retorno, a Diretoria da CODEMAT, decidirá sobre a dispensa ou aproveitamento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

- a) A (o) *Prefeitura Municipal* enca
minhará por Ofício à CODEMAT, o comunicado da devolu
ção do servidor;
- b) Em caso de dispensa, a (o) *Prefeitura Municipal* deverá providenciar incontinentemente o repasse referente ao Avi
so-Prévio e aos 10% (dez por cento) do FGTS, para se proceder a dispensa solicitada;
- c) Após o repasse dos recursos específicos, a CODEMAT procederá imediatamente o desligamento do Servidor.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo para execução do presente Convênio será de 02
(dois) anos, vigorando a partir de 01/04/86 até 01/04/88.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas constantes deste Convênio, implicará na imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A parte que der origem à rescisão deste Convênio ficará responsável pelos ônus decorrentes da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações

O presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo ou Ajuste, se assim o desejarem as partes, com intervenção da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Registro em Cartório

O registro do presente instrumento correrá às expensas da (o)

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução deste Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, para um só efeito

EMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

de direito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., de de

CODEMAT:

Diretor Presidente

CONVENIADA:

INTERVENIENTE:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

-*****-

/isd.

ICÃO DO (A)

CONVENIO Nº

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO MENSAL MAIS ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS A PARTIR DE R\$ 8.700,50

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL DA COMPANHIA DE DE

ENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ(MT), 29 DE maio DE

1986.

V I S T O :

COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, PARA OS FINS QUE ES-
PECÍFICA.

(a) aqui representado(a) pelo(a)
de ora em diante denominado'
com interveniência da Secretaria de
Administração, representada pelo seu titular
doravante denominada SAD, resolvem celebrar o pre-
sente Convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições seguin-
tes:

O presente tem como objetivo a cooperação Técnica e Financeira, através de pessoal contratado pela CODEMAT e lotado no(a) _____ conforme Processo(s) nº _____ (s)

As obrigações pelas partes convenientes, em decorrência do presente, são traduzidas em:

- a) Contribuir com o pessoal necessário à execução do presente Convênio;
- b) Responder por todas as obrigações trabalhistas, inclusive Encargos Sociais e Seguros re

lativos aos serviços decorrentes da execu-
ção deste Convênio;

- c) Efetuar o pagamento dos salários dos ser-
vidores para cumprimento do presente aqui
conveniado até cinco (05) dias após o re-
passe da quota mensal por parte do(a)

II- DO(A)

a) Do valor:

- O valor deste Convênio é de Cz\$

) para o período
de um ano, podendo vir a sofrer alteração ca-
so haja as modificações previstas por lei;

- Repassar mensalmente à CODEMAT o valor finan-
ceiro constante da relação nominal, no total
de Cz\$

) até o último dia útil de cada
mês, para pagamento dos servidores;

- No caso do repasse não ser efetuado no prazo
acima estabelecido, a conveniada ficará res-
ponsável pelos Encargos Financeiros (multas
dos Encargos Sociais) no mês subsequente, sen-
do seu cálculo baseado na Legislação em vigor;
- O repasse deverá ser efetuado à CODEMAT, atra-
vés de cheque nominal, mediante recibo emiti-
do pela Tesouraria da Companhia, assinado pe-
la Diretora Administrativo Financeiro e o Te-
soureiro.

b) Da Dotação Orçamentária:

- As despesas correrão a cargo da seguinte dotação:
- elemento de despesas -
- A referida dotação será suplementada se for necessário.

c) Da Frequência:

- Fica o (a) obrigado (a) a enviar o Atestado de Frequência do pessoal a sua disposição até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da devolução e Dispensa

Fica a critério da (o) a devolução de qualquer servidor à CODEMAT, que o dispensará automaticamente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

- a) - A (o) encaminhará por ofício à CODEMAT, o comunicado de dispensa do servidor;
- b) - A (o) deverá providenciar incontinentemente o repasse referente ao Aviso - Prévio e aos 10% (dez por cento) do FGTS, para se proceder a dispensa solicitada;
- c) - Após o repasse dos recursos específicos, a CODEMAT procederá imediatamente o desligamento do Servidor.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O prazo para execução do presente Convênio será de 02 (dois) anos, vigorando a partir de / / até / / .

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas constantes deste Convênio, implicará na imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial..

PARÁGRAFO ÚNICO:

A parte que der origem à rescisão deste Convênio ficará responsável pelos ônus decorrentes da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações

O presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo ou Ajuste, se assim o desejarem as partes, com intervenção da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Registro em Cartório

O registro do presente instrumento correrá às expensas da (o)

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT., para a solução de quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução deste Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, para um só efeito

de direito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., de de

CODEMAT:

Diretor Presidente

CONVENIADA:

INTERVENIENTE:

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

-*****-

/isd.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ARAPUTANGA - MT



Em 05 de Fevereiro de 1.986.

Gabinete do Prefeito

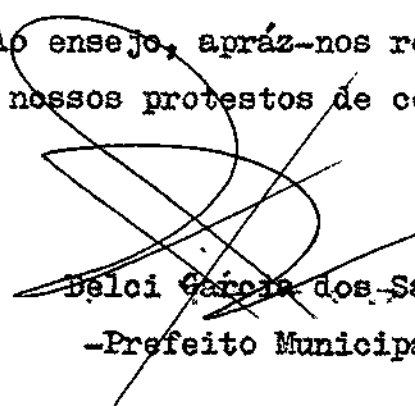
Ofício nº 12/86

CODEMAT	
Protocolo Nº	507/86
Processo Nº	485/86
Data	06, 02, 1986
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente,

Tendo esta Prefeitura a necessidade de continuar a contar com os serviços profissionais do servidor desta Companhia, o Engenheiro Civil DJALMI SEBASTIÃO DUARTE, estamos, através deste e em resposta ao Ofício Circular nº 001/86, assumindo a responsabilidade pelos custos financeiros desta disponibilidade.

Ao ensejo, apráz-nos reiterar a Vossa Senhoria, nossos protestos de consideração e apreço.


Delci Garcia dos Santos

-Prefeito Municipal-

Ilmo Sr.

GUSTAVO ARRUDA

MD. Presidente da CODEMAT

CUIABÁ-MT

ARAPUTANGA

UNIÃO E TRABALHO

Processo Nº 485/86

De 06 / 02 / 86

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DAF
03.02.86

[Handwritten signature]

P. Jucyau

Fogor converio
com a Prefeitura

c. 28/5/61

d

 **CODEMAT**
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

- 6 FEV 13 06 86 000507

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 507/86

N.º PROCESSO: 485/86

DATA 06 / 02 / 86

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA'.

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO FAZ: A PERMANENCIA DO SERVIDOR DJALMI SEBASTIÃO DUARTE, FUNCIONARIO DESTA CIA, À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA, CONFORME OFICIO Nº 12/86.